



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

REGIDO PELA LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013, DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015 SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURIDICA) PARA O FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS E RECURSOS DIVERSOS PAUTANDO NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS TRADICIONAIS PROMOVIDOS PELOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CONSÓRCIO CIM JEQUITINHONHA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

INTERESSADO: MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIM-JEQUITINHONHA

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 10 DE FEVEREIRO DE 2025 09:00 hs.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 001/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025: THAMIRIS APARECIDA DE PAULA SILVA – Pregoeira Oficial.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 004/2025 > esclarecimentos.

Telefone: (38) 99990-1120 E-mail: licitacimjequi@gmail.com

Horário de funcionamento: 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h30min.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1 – PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA-CIM JEQUITINHONHA, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações - Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sra. **THAMIRIS APARECIDA DE PAULA SILVA**, Pregoeira oficial, designada pela Portaria nº 001/2025, e pela Equipe de Apoio e regido pela **Lei Complementar nº 123/06**, e, subsidiariamente, pela **Lei Federal nº 14.133/2021** com suas sucessivas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente através do e-mail: licitacimjequi@gmail.com, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultado pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, e publicação no Diário Oficial: www.cimjequitinhonha.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado conseqüentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURIDICA) PARA O FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS E RECURSOS DIVERSOS PAUTANDO NA REALIZAÇÃO DE TRADICIONAIS EVENTOS PROMOVIDOS PELOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CONSÓRCIO CIM JEQUITINHONHA, CONFORME QUANTIDADES E

ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, independente de transcrição.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com o CIM JEQUITINHONHA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o CIM JEQUITINHONHA, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14º da Lei nº 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pela plataforma de licitações: www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do CIM JEQUITINHONHA.

4.1.2 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato de que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me

responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei nº 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.9. É vedada a participação de interessados:

5.9.1. Que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública e com o CIM-JEQUITINHONHA;

5.9.2. Que se encontrarem em cadastro de condenações civis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

5.9.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.9.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.9.5. Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021;

5.9.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.9.7. Que estejam reunidas em consórcio;

6 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Pedido de esclarecimentos

6.1.1 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, qualquer pessoa, que não protocolar o instrumento formal no site (www.licitardigital.com.br) no prazo de até 03 (três) dias úteis, que anteceder a abertura do certame, conforme dispõe o **caput** do art. 164 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao pregoeiro apreciar o pedido e inserir a resposta no site supracitado no prazo de até 03 (três dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame, conforme dispõe o parágrafo único do supracitado artigo.

6.1.2 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e, nome completo e CPF/MF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

6.2 Impugnação ao edital

6.2.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, qualquer pessoa que não protocolar o instrumento pedido de impugnação ao edital, no site (www.licitardigital.com.br) no prazo de até 03 (três) dias úteis, que anteceder a abertura do certame, conforme dispõe o **caput** do art. 164 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao pregoeiro com o auxílio da assessoria jurídica em licitações e contratos, decidir sobre o pedido de impugnação ao edital, onde a resposta ao pedido de impugnação será divulgada no site supracitado no prazo de

até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame, conforme dispõe o parágrafo único do supracitado artigo..

6.2.2 caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório/edital, será designada nova data para a realização do certame, mediante publicação nos órgãos de comunicação que ensejaram na publicação do edital impugnado.

6.2.3 a impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar deste processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus trâmites normais.

7 – PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

7.1. Uma vez realizado o devido credenciamento junto ao site (www.licitardigital.com.br), o licitante está apta a gozar do direito de participação do presente pregão eletrônico, devendo a mesma acessar o site supracitado e inserir as informações necessárias, conforme pede o sistema

7.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas de cadastramento e transações efetuadas em seu nome, junto ao site (www.licitardigital.com.br) a qual assume como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor.

7.3. O Pregoeiro Oficial, com auxílio da equipe de apoio, realizará pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, onde uma vez constatado qualquer motivo impeditivo para participação, mesmo que a posterior e, será motivo para a desclassificação da proposta e ou desqualificação do licitante, onde a mesma está sujeita em sanções administrativas, nos termos da lei e, conforme disposto ainda nesse instrumento convocatório/edital.

8– PROPOSTA DE PREÇOS - ELABORAÇÃO

8.1 A proponente licitante, que manifestar interesse em participar da presente licitação, na modalidade “**pregão**”, na forma “**eletrônico**”, para a elaboração da sua “**proposta de preços**”, deverá inteirar do teor do edital, que faz lei entre as partes (Administração e Licitante) e, deverá observar os ditames detalhado no anexo I – termo de referência bem como deverá observar ainda no disposto no anexo II –

minuta da ata de registro de preços, no disposto no anexo III – minuta do contrato administrativo.

8.2 Para a formulação da proposta de preços, o licitante, deverá espelhar no modelo da proposta de preços, objeto do anexo IV e, deverá fazer constar da sua proposta de preços o valor unitário e total de cada item, e o valor total do respectivo lote, tendo em vista que o julgamento dar-se-á sobre o preço global do lote, devendo ser descrito o valor global da proposta em algarismo e por extenso.

8.3 A proponente licitante deverá formular sua proposta, considerando que o custo de unitário de cada item, distribuídos nos respectivos lotes, integram todas as despesas decorrentes, isentando o Município Consorciado do CIM JEQUITINHONHA, na qualidade de Contratante, de qualquer despesa adicional.

8.4 A Proposta de Preços, deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado, em linguagem nacional (portuguesa), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar no seu corpo da proposta, a menção de que a mesma tem validade de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da sua emissão, em observância ao prescrito no § 3º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a expressão de que caso seja declarada vencedora, se compromete a assinar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação do Ente Público, devendo ainda a proposta ser datada, e devidamente assinada pelo signatário da proponente licitante, na última folha e rubricando as demais folhas, sob pena, de desclassificação da proposta.

8.5 A apresentação da proposta de preços, objeto de inserção no site (www.licitardigital.com.br), implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste edital e no anexo I - termo de referência, no anexo II – minuta da ata de registro de preços, no anexo III – minuta do contrato administrativo, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os objetos, com qualidade, pautada na perfeita execução contratual.

9 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - CONFECÇÃO

9.1 A proponente licitante que manifestar interesse em participar da presente licitação na modalidade “**pregão**” na forma “**eletrônico**”, deverá confeccionar e disponibilizar os documentos abaixo, os quais deverão ser digitalizados e inseridos no site (www.licitardigital.com.br), no ato do envio da proposta de preços, até a data

e horário definido no quadro do subitem 1.4 do Título I – Disposições Preliminares, e, conforme detalhado a seguir:

9.1. Para habilitação serão necessários e exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, a seguinte documentação:

- a) Impressão da página de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor com data de consulta não superior a 10 (dez) dias uteis contados do dia da abertura da sessão pública (07.02.2024).
- b) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, em todas as esferas de governo, com data não superior a 10 (dez) dias uteis contados do dia da abertura da sessão pública (07.02.2024)

9.2 Habilitação jurídica

9.2.1 Documentação relativa a habilitação jurídica – (art. 62, inciso I):

9.2.1.1 Registro comercial no caso de empresa individual, ou;

9.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades pör ações, acompanhado de documentos de eleição dos membros da diretoria, ou;

9.2.1.3 inscrições do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

9.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2 Documentação relativa a qualificação técnica-(art. 62, inciso II):

9.2.2.1 Atestado e, ou declaração fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando a prestação de serviço igual ou semelhante ao da presente licitação, onde na ocorrência de empresa ter sido constituída no último exercício (2024), e que não tenha realizada contratação para a prestação dos serviços, a mesma deverá apresentar simples declaração assinada pelo seu representante legal, atestando que não realizou contratação até a data do desfecho desta licitação.

9.2.2.2 *No tocante aos recursos objeto dos lotes (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, e 08) deverá ser apresentado os seguintes documentos:*

9.2.2.2.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, CREA ou CAU, em plena validade;

9.2.2.2.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil, CREA OU CAU.;

9.2.2.2.3. Registro ou inscrição da licitante e do profissional junto ao CRA (Conselho Regional de Administração) de sua sede, detentora de atestado de capacidade Técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado (s) no conselho profissional competente (CRA);

9.2.2.2.4 Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, CREA OU CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprovem ter o profissional executado serviços relativos ao objeto deste Pregão, em atendimento à Resolução CONFEA nº 265 de 15/12/79, Resolução nº 266 de 15/12/79 Resolução 191 de 20/03/70, Resolução 1.137 de 31/03/2023, bem como acompanhado das suas respectivas identidades profissionais, bem como acompanhado de cópia de instrumento contratual celebrado entre as partes, preferencialmente em vigor, sendo admitida a apresentação de cópia de instrumento contratual celebrado anteriormente e que não esteja em vigor mas comprove a efetiva contratação dos serviços técnicos profissionais, das seguintes qualificação técnica.:

9.2.2.2.5 Engenheiro Civil ou Arquiteto

9.2.2.2.6 Engenheiro Elétrico;

9.2.2.2.7 Engenheiro de Segurança do Trabalho demonstrando vínculo com o profissional.

9.2.2.2.8 Certificado de profissional vinculado a empresa em observância as exigências da NR-10/NR-35 quando se tratar de montagem de estruturas e de rede elétrica, pautando na segurança profissional e das pessoas que venham participar do evento;

9.2.2.2.9 O (s) profissional (is) indicado (s) na forma supra deverá (ão) participar da execução dos serviços objeto desta licitação e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração:

9.2.2.2.10 Apresentação do certificado CADASTUR de produção e prestação de serviços de infraestrutura de apoio para eventos;

9.2.2.2.11 O pregoeiro poderá realizar os procedimentos pautado em diligenciar a comprovação das informações indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando validar ou esclarecer informações sobre o serviço prestado.

9.2.2.2.12 Alvará sanitário junto ao órgão estadual competente, quando a licitante manifestar interesse em participar de lotes que envolvam a locação de sanitários químicos;

9.2.2.2.13 A empresa deverá comprovar o descarte dos dejetos dos sanitários químicos, em estação de tratamento de esgoto (ETE), e, será objeto de aceitação de Declaração da COPASA.

9.2.2.2.14 Licenciamento ambiental junto ao órgão estadual competente

9.2.2.2.15 Apresentar declaração de Instrução Técnica de nº 34 do CBMMG;

9.2.2.2.16 PGR – Programa de Gerenciamento de risco da empresa
ACOMPANHADO DE ART.

9.2.2.2.17 PCMSO – Programa de controle medico de saúde ocupacional

9.2.2.2.18 LTCAT – Laudo técnico das condições do ambiente de trabalho –
ACOMPANHADO DE ART.

9.2.2.2.19 apresentar seguro coletivo dos profissionais registrados junto a empresa.

9.2.2.2.20 Licenciamento ambiental junto ao órgão estadual competente.

9.2.2.3 No tocante aos recursos objeto do lote (09) e, que trata de Rodeio e Vaquejada, apresentar além dos documentos exigidos no subitem conexos do subitem 9.2.2.2 os seguintes documentos complementares

9.2.2.3.1 Cópia de certificado de capacitação para Juiz de Bem Estar Animal, para Locutores e Juízes de pistas fornecido pela Associação Brasileira de Vaquejada – ABVAQ,

9.2.2.3.2 Cópia de instrumento de profissional (is) de nível superior, médico veterinário, habilitado(s) com registro no CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária), que será disponibilizado para a prestação dos serviços, acompanhado de termo de concordância devidamente assinado pelo mesmo concordando em

prestar os serviços na realização de eventos pelos Municípios Consorciados do CIM JEQUITINHONHA.

9.2.2.3.3 Juiz profissional de rodeio, locutor profissional de rodeio: filiado em federação de rodeio.

9.2.2.3.4 Cópia de certificado de registro da empresa junto ao IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária.

9.3.3 Documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista – (art. 62, inciso III):

9.3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.3.3.2 Certidão Negativa ou Positiva de Efeito Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil.

9.3.3.3 Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

9.3.3.4 Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.3.3.5 Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

9.3.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.4 Documentação qualificação econômica e financeira (art. 62, inciso IV)

9.3.4.1 Cópia do Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercícios e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, em observância ao disposto no inciso I do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pautando na comprovação financeira para celebrar contratação com os Entes Públicos, devendo os instrumentos conter a assinatura do contador e do representante da empresa, onde:

9.3.4.1.1 Prova de capital social mínimo, subscrito e integralizado, até a data da Presente Licitação, no valor mínimo de 10% do objeto da Licitação, devendo fazer apresentar pela Certidão Simplificada expedida pelo respectivo órgão competente.

9.3.4.1.2. Comprovação da qualificação econômico-financeira mediante a verificação dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e de Liquidez Corrente, que deverão ser iguais ou superior a 1 (um);

9.3.4.1.3. Caso a empresa apresente resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos, a licitante deverá comprovar por meio do Balanço Patrimonial possuir patrimônio líquido no valor mínimo de 10% do valor estimado para o grupo/item disputado.

9.3.4.1.4. É vedada a substituição do balanço patrimonial e demonstrações contábeis por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 3 (três) meses, a contar da apresentação da proposta;

9.3.4.1.5 as empresas com menos de um exercício social de existência e que enquadram no disposto no § 6º do art. 69 da Lei Federal, nº 14.133, de 2021, devem cumprir a exigência em questão mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado mesmo que zerado os lançamentos.

9.3.4.2 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com data de emissão igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias, em observância ao disposto no inciso II do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, onde:

9.3.4.2.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

9.4 Declarações diversas

9.4.1 **Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, em atendimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em observância ao modelo do anexo V, esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação habilitação e inserida no sistema site (www.licitardigital.com.br).

9.4.2 **Declaração de inexistência de fato impeditivo, para contratar com a administração pública**, em observância ao disposto no **caput** c/c o inciso IV do art. 156, conforme modelo do Anexo VI, esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação habilitação e inserida no sistema (www.licitardigital.com.br).

9.4.3 **Declaração de integralidade de custo**, conforme dispõe o art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, em observância ao modelo do anexo VII, esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação habilitação e inserida no sistema (www.licitardigital.com.br).

9.4.4 **Declaração dos requisitos de habilitação**, conforme dispõe o inciso I, do **caput** do art. 63, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, em observância ao modelo do anexo VIII, esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação habilitação e inserida no sistema (www.licitardigital.com.br).

9.5 Conforme dispõe o art. 64, § 1º após a entrega da documentação (objeto de inserção no sistema (www.licitardigital.com.br), não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, saldo em sede de diligência.

10 - ACESSO AO SISTEMA INFORMATIZADO, PAUTANDO NO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA O SISTEMA ELETRONICO

10.1. Considerando que trata-se de “**pregão**” na forma “**eletrônico**”, a proponente licitante, interessada em participar do certame e, desde que possua senha e a chave de acesso ao sistema a ser acessado no site (www.licitardigital.com.br), até a data e horário, definido no quadro do subitem 1.4 do título I – Disposições Preliminares, deste edital e, que define o (prazo limite para envio da proposta e da documentação habilitação), onde a mesma, deverá encaminhar a proposta de preços e a respectiva documentação de habilitação para o site supracitado, em observância ao exigido no sistema, site (www.licitardigital.com.br), onde:

10.2 Apresentação/envio da proposta de preços

10.2.1 O licitante, deverá digitalizar a sua proposta de preços, formulada em, objeto do pregão eletrônico nº 004/2024 e a encaminhará exclusivamente por meio do sistema eletrônico a ser acessado no site (www.licitardigital.com.br), inserindo ainda as informações complementares solicitadas no sistema que se dá em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 14.133, de 2021

10.3 – Apresentação/envio da documentação de habilitação

10.3.1 Uma vez inserida a proposta de preços no sistema acessando o site (www.licitardigital.com.br) a proponente licitante, de posse de toda a sua documentação exigida no título IX – Documentação de Habilitação, devidamente digitalizada, deverá acessar o site supracitado e, inserir toda a sua documentação de

habilitação, sob pena de inabilitação.

10.4. A proponente licitante, será a única responsável por todas as transações que forem efetuadas por seu colaborador, em seu nome no sistema eletrônico, por meio de acesso ao site (www.licitardigital.com.br), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.5 incumbirá à proponente licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA INVERSÃO DAS FASES

11.1 – Abertura da sessão pública

11.1.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio (chat), do endereço eletrônico (www.licitardigital.com.br), na data, horário e local indicados no quadro do subitem

1.4 – título I – Disposições Preliminares, deste instrumento convocatório/edital, onde:

11.1.1.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro Oficial do CIM JEQUITINHONHA e os colaboradores das proponentes licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens via chat, em campo próprio do sistema eletrônico (www.licitardigital.com.br)..

11.2 – Da inversão das fases

11.2.1 uma vez tratar-se de licitação pautada na realização de eventos, é sabido que os Entes Públicos, pautam em ofertar à população recursos de entretenimento durante os tradicionais festejos, com qualidade, onde em tese requer **padronização dos recursos**, em face disto, dada a previsibilidade disposta no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as fases do desfecho da licitação serão invertidas as fases.

11.2.2 onde, dada a previsibilidade legal, primeiramente será realizada a fase de **avaliação documental** pelo Pregoeiro, conforme dispõe o art. 63, inciso II da supracitada lei federal e visa demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, conforme dispõe o **caput** do art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.3 uma vez concluída a fase de avaliação documental, e após o desfecho da fase recursal, dar-se-á a fase de **juízo da proposta de preços** somente das licitantes que foram devidamente habilitadas na fase de avaliação documental.

12- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - AVALIAÇÃO

12.1 Em observância ao disposto nos artigos. (62 a 70), da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, conforme constou da documentação exigida no Título IX – Documentação Habilitação, deste edital, o Pregoeiro certificará a todos através de mensagem de chat que dada a inversão das fases, em face da previsibilidade disposta no § 1º do art. 17 da supracitada Lei Federal, primeiramente será avaliada a documentação de todas as licitantes que acudiram ao chamamento ao pregão eletrônico nº 004/2025, em conformidade ainda com o que dispõe o art. 63, inciso II da supracitada Lei Federal nº 14.133, de 2021, certificando ainda a todos que a avaliação documental, visa demonstrar a capacidade do licitante de exercer direitos e assumir obrigações para com a Administração Pública, conforme dispõe o **caput** do art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2 A avaliação documental será realizada pelo Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, onde a avaliação documentação será realizada em observância aos princípios elencados no art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, notadamente em observância ao princípio da impessoalidade, do interesse público, da igualdade e da vinculação ao edital, onde a avaliação documental dar-se em observância ao detalhado no Título XII.

12.3 O pregoeiro verificará sobre a regularidade da documentação de habilitação confeccionada conforme disposto no Título IX e inserida no site (www.licitardigital.com.br), conforme constou do disposto no Título X, onde no que couber o pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, realizará consulta no cadastro da Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gérias-TCE/MG e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, onde, caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas o pregoeiro reputará a proponente licitante inabilitada. Ato contínuo, a ausência e ou irregularidade de qualquer documento conforme constou do exigido no Título IX, onde pautando pelo princípio da igualdade e da vinculação ao edital, a proponente licitante será inabilitada pelo pregoeiro, ficando o mesmo impedido do direito de

participar do certame, circunstanciando tudo em ata de registro de ocorrência gerada pelo sistema supracitado.

12.4 Os documentos na forma apresentada no sistema, “**não**” serão substituídos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, uma vez que, o Consórcio CIMVALES “**não**” aderiu ao SICAF e não integra ao Sistema de Serviços Gerais – SISG.

12.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

12.5.1 se o proponente licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

12.5.2 se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6 Após a inserção dos documentos de habilitação perquiridos no Título IX, no site (www.licitardigital.com.br), não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme dispõe a (Lei 14.133/21, art. 64, e IN SEGES/ME nº3/2022, art. 39, §4º):

12.7 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.7.1 a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de inserção da proposta e dos respectivos documentos no site (www.licitardigital.com.br),

12.7.2 na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro em observância ao interesse público, poderá realizar diligência pautada em sanar simples erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata do sistema, e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.8 Na hipótese da proponente licitante não atender às exigências para habilitação, objeto de apresentação da documentação exigida no Título IX – Documentação

habilitação, o pregoeiro a luz da Lei 14.133, de 2021 e do edital que faz lei entre as partes (Administração e Licitante), declarará inabilitada a licitante, registrando tudo na ata de registro de ocorrência, gerada pelo sistema (www.licitardigital.com.br).

12.9 Findo os trabalhos de avaliação documental, o pregoeiro inserirá mensagem de chat no site (www.licitardigital.com.br), certificando o nome das empresas devidamente habilitada, e certificar a todos que aquele é o momento findo para registrar a intenção de interposição de recurso por qualquer licitante, na fase de avaliação documental, conforme dispõe a alínea “c”, do inciso I do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, registrando tudo na ata de registro de ocorrência gerada pelo site supracitado.

12.10 A proponente licitante que discordar da decisão do pregoeiro na fase de avaliação documental, inserirá no prazo de até **10 (dez) minutos**, a intenção de interposição de recurso, consignando de forma sucinta os motivos o qual terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da ata de registro de ocorrência gerada pelo site (www.licitardigital.com.br) e, que declarou a licitante habilitada para prosseguir no desfecho do certame, conforme disposto na alínea “c”, do inciso I, do **caput**, c/c o § 1º, do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, conforme detalhado no Título XIII – Recursos Administrativos, independentemente de outro prazo previsto no sistema (www.licitardigital.com.br). ”

13 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS FASE ANALISE DOCUMENTAL

13.1. Desde que registrado em ata do sistema, objeto de inserção de mensagem no chat, da motivação da intenção de interpor recurso (detalhar de forma resumida os motivos), a mesma se obriga a apresentar os memoriais em face suposta irregularidade no desfecho da avaliação documental, deverão serem apresentados em conformidade com o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que assim descreve:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

*I - Recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis, contado da data** de intimação ou de **lavratura da ata**, em face de: (grifamos)*

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

***c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;**(grifamos)*

d) *anulação ou revogação da licitação;*

e) *extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;*

II - Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

*§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do **caput** deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:*

*I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do **caput** deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;*

II - A apreciação dar-se-á em fase única.

*§ 2º O recurso de que trata o inciso I do **caput** deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.*

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2 – No ato da declaração da proponente licitante habilitada na fase documental pelo pregoeiro e, havendo quem se manifeste o interesse de interpor recurso, caberá ao Pregoeiro verificar previamente a admissibilidade da motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente, objeto de

inserção de mensagem no chat onde, nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência desse direito.

13.4 - Uma vez registrado em ata do site (www.licitardigital.com.br) de forma sucinta da motivação da interposição de recurso, ao licitante interessado será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentar os memoriais, conforme disposto no inciso I do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.5 – O instrumento recursal deverá ser elaborado na forma da lei, ser datado e deverá conter assinatura digital do signatário, acompanhado de cópia do instrumento de direito de representação (contrato social ou procuração), onde o colaborador da proponente licitante, deverá inserir no sistema (www.licitardigital.com.br) a cópia dos instrumentos, onde, na ocorrência do descumprimento da obrigação ora descrita, será objeto de recebimento do instrumento recursal e do não conhecimento do mesmo, pelo pregoeiro.

13.6 - Aos demais licitantes, e, independentemente de intimação, será concedido o prazo para apresentação de contrarrazões, onde este prazo será o mesmo do recurso e terá início no primeiro dia útil subsequente a data inserção do recurso no site (www.licitardigital.com.br), conforme dispõe o § 4º do art. 165 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.7 Será assegurado a qualquer licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme dispõe o § 5º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, onde na ocorrência de interessar cópia do processo físico, o mesmo deverá protocolar pedido formal e deverá recolher a taxa de emolumentos, no valor correspondente ao número de cópias a serem tiradas.

13.8 O instrumento de contrarrazão deverá conter assinatura digital de quem de direito de representação e deverá ser apresentado na mesma forma do descrito no subitem 13.5 e deverá ser inserido no site (www.licitardigital.com.br) no prazo legal, sob pena de recebimento e do não conhecimento.

13.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Caberá ao pregoeiro decidir sobre o recurso e da contrarrazão no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do prazo findo concedido aos licitantes interessado, de acordo com o disposto no § 2º do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, onde

acolhido o recurso, implicará invalidação somente do insuscetível de aproveitamento, conforme dispõe o § 3º do supracitado artigo.

13.11 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.12 Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para realização de diligências a sanar erros ou falhas de documentos e sua validade jurídica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio em mensagem de chat no sistema com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

13.13 Decididos os recursos pertinentes a fase de avaliação documental, o pregoeiro, remeterá os autos à Consultoria e Assessoria Jurídica do Consórcio CIM JEQUITINHONHA, para apreciação, e, após o feito os autos serão encaminhados à Presidência do Consórcio CIM JEQUITINHONHA para fins exarar o despacho que julgar conveniente, conforme prescreve o art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NA FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

14.1 Uma vez exaurido os feitos inerentes ao recurso na fase de avaliação documental, sob comando do pregoeiro através mensagem inserida no chat do site (www.licitardigital.com.br), a Sessão Pública será reaberta, onde:

14.2 Encerrada os procedimentos recursais inerente a fase documental, o pregoeiro inserirá mensagem de chat no site (www.licitardigital.com.br) divulgando o nome das licitantes devidamente habilitadas na fase de avaliação documental e informará que a abertura da fase de apreciação prévia das propostas apresentadas, pelas licitantes devidamente habilitadas na fase de avaliação documento, dar-se-á no primeiro dia útil, com início às 09h:00m – hora de Brasília, onde gozarão do direito de participar da fase de ofertas de lances, somente as proponentes licitantes devidamente habilitadas na fase de avaliação documental, conforme constou do detalhado no Título XII.

15 – PROPOSTA DE PREÇO – AVALIAÇÃO PRÉVIA, DOS PROCEDIMENTOS DE OFERTAS DE LANCES

15.1 Da avaliação prévia da proposta

15.1.1 Na data de horário pré-definida no subitem 14.2 do Título XIV, o pregoeiro realizará a abertura da sessão pública, pautando na avaliação prévia da proposta de preços apresentadas pelos licitantes devidamente habilitados na fase de avaliação documental, conforme constou do detalhado no Título XII e no Título XIII, e estando a mesma em conformidade com o disposto no Título VIII, o pregoeiro inserirá mensagem de chat no site (www.licitardigital.com.br) identificando o nome da proponente licitante e inserindo a mensagem de que a mesma está apta para participar na fase de ofertas de lances, e, na ocorrência de inobservância por parte da licitante quando ao detalhado no Título VIII – Proposta de Preços – Elaboração, a mesma será sumariamente desclassificada, ficando prejudicada no direito de interposição de recurso, por descumprimento obrigacional.

15.1.2 O sistema eletrônico objeto do site (www.licitardigital.com.br) ordenará as propostas de preços, em conformidade com menor preço global do lote registradas nas respectivas propostas de preços apresentadas pelos proponentes licitantes devidamente habilitados na fase documental.

15.2 Fase de ofertas de Lances

15.2.1 O início da etapa competitiva objeto de ofertas de lances de “**menor preço valor global do lote**”, dar-se-á sob o comando do pregoeiro em mensagem de chat, onde o modo de disputa dar-se-á na forma “**aberta**”, conforme dispõe o art. 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância no que couber o disposto na instrução normativa SEGS nº 073, de 30 de setembro de 2022 e, conforme ainda ao detalhado neste edital e, será mediante comando do pregoeiro, onde em seguida os proponente licitantes, deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em campo próprio do site (www.licitardigital.com.br).

15.2.1 incumbirá à proponente licitante através do seu colaborador, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente “**pregão**” na forma “**eletrônico**”, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15.2.3 durante o transcurso da sessão pública, objeto de ofertas de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor preço global do lote

em julgamento, onde o sistema não identificará o nome do ofertante dos lances, onde:

15.2.4 o intervalo mínimo de diferença de valores ofertados entre os lances do valor global do lote, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários que vier cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, ou outro que o pregoeiro vier a definir durante o desfecho do certame, pautando na celeridade do seu desfecho.

15.2.5 o licitante poderá oferecer lance sucessivo e de valor inferior ao último valor global ofertado no lote em julgamento, objeto de inserção em tempo hábil no site (www.licitardigital.com.br) e, obedecerá a seguinte regra:

15.2.5.1 a etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado **nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública, conforme dispõe os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2.5.2 a prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.2.5.3 não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

15.2.6 encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

15.2.7 o sistema não aceitará dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.2.8 o licitante poderá, **uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

15.2.9 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de menor preço global do lote consignado em sua proposta, devidamente inserida no sistema (www.licitardigital.com.br) e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

16 – PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA, EMPATE FICTO E RENEGOCIAÇÃO DE PREÇO

16.1 Proposta realinhada

16.1.1 Finda a fase de propositura de lances em primeiro plano o pregoeiro solicitará via mensagem de chat do sistema (www.licitardigital.com.br), à empresa que apresentou o menor preço global do lote, na supracitada fase, para que a mesma envie a “**proposta de preços realinhada**” no prazo de até **02 (duas) horas**, onde a licitante deverá detalhar na proposta os novos preços unitários de cada item do respectivo lote em julgamento, onde:

16.1.1.1 para identificar o percentual de redução do valor unitário de cada item, para registrar na proposta realinha, a licitante deverá dividir o valor global do lote registrado na proposta original pelo valor global do lote ofertado na fase de lance, onde, **exemplificando** (R\$ 100.000,00 informado no valor global do lote da proposta original, dividido pelo valor global do lote de 80.000,00 conhecido na fase de ofertas de lances, será identificado o percentual de 25,00%.

16.1.1.2 o percentual conhecido, deverá ser aplicado como redutor em cada valor unitário do respectivo item correspondente ao lote, onde o valor unitário conhecido, será multiplicado pelo quantitativo e identificará o valor total do item, onde somando dos respectivos itens, deverá ser igual ao valor global do lote ofertado na fase de lances, onde o valor global conhecido na somatória dos valores totais dos itens, não poderá ser superior ao valor global ofertado na fase de lance, devendo a licitante proceder a redução de valor unitário e total de qualquer item, para que a somatória seja igual ou inferior ao valor global ofertado na fase de lances, onde findo o prazo de **02 (duas) horas**, e, a não apresentação da proposta realinhada a proponente licitante terá sua proposta desqualificada e não será objeto de recurso dado ao descumprimento da obrigação.

16.1.2 uma vez recebida a “**proposta de preços realinhada**”, conforme constou do subitem 16.1.1.2, onde, considerando que nesta licitação aplica-se as prerrogativas do disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, conforme dispõe o art. 60 § 2º da supracitada Lei Federal, o Pregoeiro Oficial verificará se existe proposta de preço apresentada por microempresa, ou empresa de pequeno porte e ou equiparadas que enquadram nos benefícios dos artigos (43 a 45) da Lei Complementar nº 123/06 e, uma vez configurada a existência de propostas com

valores de percentual dentro do limite de percentual estabelecido no art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/06, qual seja no percentual de até 5,00% (cinco por cento) superior a proposta de menor preço global do lote em julgamento.

16.1.3 **Não** será aceita “**proposta de preços realinhada**”, que não estejam de acordo com as condições previstas neste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

16.1.4 **Não** será aceita “**propostas de preços realinhada**”, que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

16.2 Empate ficto

16.2.1 será considerado “**empate ficto**” entre as duas propostas e, o pregoeiro circunstanciará na ata de registro de ocorrência do sistema e, através de mensagem de chat, indagará da licitante pela ordem de classificação do valor global do lote em julgamento, se a mesma concorda em reduzir o valor global do lote em questão, para o valor inferior ao apresentado por empresa que não esteja apta para gozar dos benefícios dos art. (43 a 45) da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, que ofertou o menor preço global do lote, na fase de propositura de lances, onde havendo concordância por parte da proponente licitante na qualidade de MEPEs, o pregoeiro solicitará à mesma para que seja enviada a “**proposta de preços realinhada**”, para o sistema (www.licitardigital.com.br) no prazo de até **02 (duas) horas**, para posterior análise, findo o prazo e, a **não apresentação da proposta realinhada**, a proponente licitante perderá o direito aos benefícios, dado ao descumprimento da obrigação.

16.2.2 não havendo interesse da microempresa ou da empresa de pequeno porte e ou equiparada pela ordem de classificação, conforme constou do detalhado no subitem 16.2.1, o pregoeiro verificará a existência de eventuais proposta de preços pela ordem de classificação de ofertadas de menor preço global do lote em julgamento e, que configura **empate ficto**, adotando os mesmos procedimentos de negociação de minimização do valor global do lote e, que foi conhecido na fase de propositura de lances até esgotar os procedimentos instituídos no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

16.3 Renegociação de preços

16.3.1 uma vez encerrada a etapa de ofertas de lances da sessão pública, o

pregoeiro pautando no interesse público, encaminhará pelo sistema eletrônico, através do site (www.licitardigital.com.br) para conhecimento de todos, **contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço valor global do lote em julgamento**, para que seja obtida melhor proposta para os Entes Públicos, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

16.3.2 após a negociação de preços, conforme detalhado no subitem anterior, onde, o pregoeiro solicitará via sistema através mensagem de chat no site (www.licitardigital.com.br), enviada ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a nova proposta realinhada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada.

16.3.3 a proposta realinhada deverá ser elaborada em observância ao detalhado na proposta original, e que foi validada pelo pregoeiro, e que foi elaborada em observância ao Título VIII – proposta de preços, de sendo a proposta realinhada, preferencialmente ser elaborada em papel timbrado, e, deverá conter:

16.3.4 não havendo concordância por parte da licitante na negociação proposta pelo pregoeiro e, se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.3.5 o não envio da proposta ajustada por meio dos procedimentos eletrônico com todos os seus requisitos exigidos, acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo de incorrer em sanções administrativas dispostas no anexo II – minuta da ata de registro de preços.

17 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS FASE JULGAMENTO DA PROPOSTA

17.1 Findo a fase de julgamento da proposta, o pregoeiro, encaminhará mensagem de chat divulgando o nome da licitante vencedora na fase de julgamento da proposta e, certificará que aquele é o momento findo para manifestação de interposição de recurso na supracitada fase.

17.2 A proponente licitante que discordar da decisão do pregoeiro na fase de julgamento da proposta, inserirá no prazo de até **10 (dez) minutos**, a intensão de interposição de recurso, consignando de forma sucinta os motivos o qual terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da ata de registro de ocorrência gerada pelo site (www.licitardigital.com.br), conforme disposto na alínea “b”, do inciso I, do **caput**, c/c o § 1º, do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, independentemente de outro prazo previsto no sistema (www.licitardigital.com.br) ”.

17.3 Desde que registrado em ata do sistema, objeto de inserção de mensagem no chat, da motivação da intenção de interpor recurso na fase de julgamento da proposta, (detalhar de forma resumida os motivos), a mesma se obriga a apresentar os memoriais em face suposta irregularidade no desfecho da avaliação documental, deverão ser apresentados em conformidade com o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que assim descreve:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

*I - Recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis, contado da data** de intimação ou de **lavratura da ata**, em face de: (grifamos)*

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

***b) julgamento das propostas;** (grifamos)*

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

*§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do **caput** deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:*

*I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do **caput** deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;*

II - A apreciação dar-se-á em fase única.

*§ 2º O recurso de que trata o inciso I do **caput** deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.*

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4 – No ato da declaração da proponente licitante vencedora na fase de julgamento da proposta e, havendo quem se manifeste o interesse de interpor recurso, caberá ao pregoeiro verificar previamente a admissibilidade da motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente, objeto de inserção de mensagem no chat onde, nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.5 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer na fase de julgamento da proposta, importará a decadência desse direito.

17.6 - Uma vez registrado em ata do site (www.licitardigital.com.br) de forma sucinta da motivação da interposição de recurso, na fase de julgamento da proposta, ao licitante interessado será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentar os memoriais, conforme disposto no inciso I do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.7 – O instrumento recursal deverá ser elaborado na forma da lei, ser datado e deverá conter assinatura digital do signatário, acompanhado de cópia do instrumento de direito de representação (contrato social ou procuração), onde o colaborador da proponente licitante, deverá inserir no sistema (www.licitardigital.com.br) a cópia dos instrumentos, onde, na ocorrência do descumprimento da obrigação ora descrita, será objeto de recebimento do instrumento recursal e do não conhecimento do mesmo, pelo pregoeiro.

17.8 - Aos demais licitantes, e, independentemente de intimação, será concedido o prazo para apresentação de contrarrazões, onde este prazo será o mesmo do recurso e terá início no primeiro dia útil subsequente a data inserção do recurso no

site (www.licitardigital.com.br), conforme dispõe o § 4º do art. 165 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.9 Será assegurado a qualquer licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme dispõe o § 5º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, onde na ocorrência de interessar cópia do processo físico, o mesmo deverá protocolar pedido formal e deverá recolher a taxa de emolumentos, no valor correspondente ao número de cópias a serem tiradas.

17.10 O instrumento de contrarrazão deverá conter assinatura digital de quem de direito de representação e deverá ser apresentado na mesma forma do descrito no subitem 13.5 e deverá ser inserido no site (www.licitardigital.com.br) no prazo legal, sob pena de recebimento e do não conhecimento.

17.11 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.12 Caberá ao pregoeiro decidir sobre o recurso e da contrarrazão no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do prazo findo concedido aos licitantes interessado, de acordo com o disposto no § 2º do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, onde acolhido o recurso, implicará invalidação somente do insuscetível de aproveitamento, conforme dispõe o § 3º do supracitado artigo.

17.13 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.14 Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para realização de diligências a sanar erros ou falhas na proposta de preço, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio em mensagem de chat no sistema com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

17.15 Decididos os recursos pertinentes a fase de julgamento da proposta, o pregoeiro, remeterá os autos à Consultoria e Assessoria Jurídica do Consórcio CIM JEQUITINHONHA, para apreciação, e, após o feito os autos serão encaminhados à Presidência do Consorcio CIM JEQUITINHONHA para fins exarar o despacho que julgar conveniente, conforme prescreve o art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18 - ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, APRECIÇÃO JURIDICA E DESPACHOS DECORRENTES (ADJUDICAÇÃO OU HOMOLOGAÇÃO E OU REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO)

18.1 Encerramento da licitação

18.1.1 O encerramento do desfecho do julgamento da licitação, dar-se-á sob comando do Pregoeiro, através mensagem inserida no Chat do site (www.licitardigital.com.br) conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ato continuo o Pregoeiro encaminhará o processo para apreciação jurídica em licitações e contratos, do Consorcio CIM JEQUITINHONHA.

18.2 Apreciação jurídica

18.2.1 pautando em dar segurança à Presidência do Consorcio CIM JEQUITINHONHA, torna-se necessário a elaboração do parecer técnico jurídico final, independentemente de não constar de exigência na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que traz no seu bojo somente a exigência da elaboração de parecer técnico jurídico pautado na avaliação do edital e seus anexos, na fase interna.

18.2.2 na ocorrência de interposição de recurso administrativo, conforme detalhado no Título XVI – Recursos Administrativo e, uma vez decidido o feito pelo o Pregoeiro e, de posse do processo físico e virtual, a assessoria jurídica em licitações e contratos avaliará a decisão do Pregoeiro, a luz da lei e, emitirá o seu parecer técnico final e, enviará o processo para a Presidência do Consorcio para exarar o despacho que julgar conveniente.

18.123 na ocorrência de não haver interposição de recurso administrativo a assessoria jurídica avaliará o desfecho da licitação em observância ao relato das mensagens de chat, notadamente na ata de registro de ocorrência e emitira o seu parecer técnico jurídico final e após o feito encaminhará o processo à Presidência do Consorcio CIM JEQUITINHONHA, para o despacho que julgar conveniente.

18.3 Adjudicação da Licitação

18.3.1 Em conformidade com o disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância aos relatos do desfecho da licitação, bem como em observância ao teor do parecer jurídico final, a Presidência do Consorcio CIM JEQUITINHONHA, achando conveniente em observância ao interesse público, exará o despacho de adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor do certame.

18.4 Homologação da Licitação

18.4.1 Em conformidade com o disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância aos relatos do desfecho da licitação, bem como em observância ao teor do parecer jurídico final, o Secretário Executivo do Consórcio CIM JEQUITINHONHA, achando conveniente em observância ao interesse público, exarará o despacho de homologação da licitação, convalidando a decisão do Pregoeiro no desfecho da licitação.

18.5 Revogação e Anulação da Licitação

18.5.1 Em observância ao interesse público e, em observância ao disposto no **caput**, inciso II da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e, nos termos dos relatos do desfecho da licitação, bem como em observância ao teor do parecer jurídico final, a Presidência do Consórcio CIM JEQUITINHONHA, achando conveniente poderá exarar despacho anulando e ou revogação a presente licitação, assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme dispõe o § 3º do art. 71 da supracitada Lei Federal.

19 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Em observância ao teor da minuta da ata de registro de preços, objeto do anexo II, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 2021, a IN SEGES/ME nº 73, de 2022 e o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, uma vez findo o desfecho do certame a Secretaria Executiva do Consórcio CIM JEQUITINHONHA, encaminhará à licitante vencedora via e-mail, a ata de registro de preços, contendo assinatura digital do Secretário Executivo do Consórcio CIM JEQUITINHONHA, devendo a Adjudicatária imprimir a ata de registro de preços, lançar assinatura digital de quem de direito de representação, e, devolve-la ao Consórcio CIM JEQUITINHONHA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de incorrer em sanções administrativas, dentre as sanções multa pecuniária no percentual de 5,00% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor global da ata de registro de preços, conforme dispõe o art. 90 c/c artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa, onde na ocorrência da primeira colocada não lançar assinatura na ata de registro de preços, será facultado ao Consórcio CIM JEQUITINHONHA, convocar a licitante remanescente para após ter sua documentação avaliada pelo pregoeiro e estando tudo em

conformidade com o exigido no edital, para celebrar a ata de registro de preços desde que mantido os mesmos preços da primeira colocada, onde não havendo concordância da segunda colocada, será convocada as licitantes remanescentes pela ordem de classificação, ato contínuo, de posse da ata de registro de preços devidamente assinada pelas partes, a Secretaria Executiva do Consorcio CIM JEQUITINHONHA encaminhará cópia da ata de registro de preços, para todos os 20 (vinte) Municípios Consorciados.

19.2 Em observância ao teor do disposto na minuta do contrato administrativo, objeto do anexo III e, de posse da cópia da ata de registro de preços devidamente assinada, emerge aos Municípios Consorciados, no direito de elaborar o contrato administrativo, lançar assinatura digital da Autoridade Máxima Municipal e, encaminhar via e-mail para a Adjudicatária, onde a Adjudicatária assume a obrigação de imprimir o contrato administrativo, lançar assinatura digital de quem de direito de representação, e, devolve-la ao Município, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de incorrer em sanções administrativas, dentre as quais multa pecuniária no percentual de 5,00% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor global avençado no contrato administrativo, conforme dispõe o art. 90 c/c artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

20 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 O **Sistema de Registro de Preços**, tem a sua definição, o disposto no inciso XLV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, a sua regulamentação encontra-se dispostas nos artigos (82 a 86 da supracitada Lei Federal, onde o Consorcio CIM JEQUITINHONHA, fará uso no que couber da regulamentação dada pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamentou os procedimentos de sistema de registro preços no âmbito da União, conforme constou do informado no Preâmbulo deste Edital.

TITULO XXI - MINUTAS DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATAÇÃO

21.1 Da minuta da ata de registro de preços

21.1.1 A ata de registro de preços é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados os preços, os fornecedores, os órgãos participantes conforme definição dada pelo inciso XLVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

21.1.2 a minuta da ata de registro de preços, objeto do anexo II, faz parte integrante deste edital, para todos os efeitos legais e de direito, onde o sistema de registro de preços encontra-se regulados nos art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde encontra-se a sua regulamentação, sendo que a ata de registro de preços é uma expectativa de contratação e assemelha a um contrato administrativo.

21.1.3 o prazo de vigência da ata de registro de preços será o período de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual desde que comprovado preço vantajoso, conforme dispõe o **caput** do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

21.1.4 a ata de registro de preços poderá ser utilizada, por qualquer entidade, que integre a Administração Pública, estadual, e ou municipal, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador – Secretaria Executiva do Consorcio CIM JEQUITINHONHA, dada a previsibilidade do art. 86 § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 através ofício ou instrumento equivalente solicitando a adesão a ata de registro de preços, através dos procedimentos de “carona”.

21.2 Da minuta Do Contrato Administrativo

21.2.1 a minuta do contrato administrativo, objeto do anexo III, faz parte integrante deste instrumento convocatório/edital e, a sua regulamentação encontra-se dispostas nos art. (89 a 92) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde é importante destacar que o traço característico do regime de direito público aplicado aos contratos administrativo, o qual leva em consideração o fato de ser o Estado o guardião do interesse da sociedade, devendo assegurar, assim a finalidade publica da contratação, tem relação com a previsão legal de denominadas prerrogativas do Ente Contratante em relação ao particular contratado em decorrência da posição da supremacia do interesse público, denominadas clausulas exorbitantes, conforme dispõe o art. 104 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.inada .

21.2.2 considerando que os Municípios fazem parte desta licitação como órgão participante obriga-se o Adjudicatária detentora da ata de registro de preços a celebrar contrato administrativo com os mesmos, obrigação esta que não se estende aos órgãos não participante, ficando ao alvedrio do licitante vencedora decidir se aceita ou não da adesão à ata de registro de preços.

21.2.3 O contrato administrativo celebrado por qualquer Ente Público, participante ou não e, que decorrerem da ata de registro de preços, será elaborado em conformidade com as disposições contidas na ata de registro de preços celebrada

com o Consórcio CIM JEQUITINHONHA, conforme dispõe o parágrafo único do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, terá a sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.1.2.4 Uma vez tratar-se de presunção de serviços continuados, em observância ao interesse público e, uma vez comprovada a vantajosidade, o Ente Público, a Administração poderá prorrogar a vigência do contrato administrativo em observância ao disposto no parágrafo único do art. 84 e, no que couber nos termos do disposto no Título III – Dos Contratos Administrativos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

22 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

22.1. As obrigações das partes (Administração e Licitantes), encontram-se descritas no anexo I – Termo de Referência e nas respectivas minutas dos instrumentos contratuais (ata de registro de preços e contrato administrativo) instrumentos estes que fazem parte integrante deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição, conforme detalhado no Título XXI – Minuta da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo.

23 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 A adesão à futura ata de registro de preços, celebrada pelo Consorcio CIM JEQUITINHONHA, na qualidade de órgão gerenciador, pretendida por órgãos federais, estaduais e ou municipais, não participantes da presente licitação, será regulada nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os procedimentos de registro de preços, no âmbito da União, em observância ao disposto nos art. (82 a 86) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto este que encontra-se publicado na web e que não carece de transcrição:

23.2 O Ente Público interessado na adesão à ata de de registro de preços, deverá encaminhar ofício ao Consorcio CIM JEQUITINHONHA, em atenção do Secretário Executivo (Sr. Antônio Vicente de Souza) via e-mail licitacimjequi@gmail.com solicitando adesão à ata de registro de preços, detalhando o valor pretendido para cada item, e em seguida o Secretário Executivo uma vez constatada possibilidade de atender o pedido, encaminhará o instrumento à detentora da ata de registro de

preços, indagando da mesma que informe formal da concordância ou não em celebrar contrato administrativo com o Ente Público interessado na adesão.

23.3 De posse do aceite por parte da Adjudicatária detentora da ata de registro de preços, encaminhará ofício ao Ente Público que solicitou a carona, que por sua vez celebrará o respectivo contrato administrativo com a Adjudicaria, encaminhando minuta do contrato administrativo que constou do pregão eletrônico nº 004/2025, devendo o Ente Público celebrar o seu respectivo contrato, espelhando no que couber na minuta disponibilizada pelo Consorcio CIM JEQUITINHONHA.

24 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 Uma vez tratar-se de registro de preços e, conforme dispõe o caput do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março, a dotação orçamentaria só será informada na ocorrência da formalização de contrato administrativo ou formalização de outro instrumento hábil.

24.2 Considerando que será objeto de celebração de contratos administrativos pelos respectivos os Entes Públicos na qualidade de órgão participante, será inserido em cada contrato administrativo a respectiva dotação orçamentária em observância ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

25 - PAGAMENTOS

25.1 O pagamento das despesas decorrentes será efetuado pelas respectivas Tesourarias dos Entes Públicos, até o 30º (trigésimo) dia contado da data da nota fiscal, através (TED) em nome da futura Adjudicatária detentora da ata de registro de preços e, ou contratada, devendo a nota fiscal fatura, estar devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

5.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, e desde que o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

26 - REAJUSTE DE PREÇOS

26.1 Aplica-se as prerrogativas de reajustamento de preços, em observância ao disposto no art. 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde o índice de reajustamento de preços será o definido pelo IPCA/FGV ou por outro que vier a substituí-lo.

27 - ADITAMENTO DE QUANTITATIVOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NOS RESPECTIVOS CONTRATOS ADMINISTRATIVO

27.1. Conforme dispõe os artigos (82 a 86) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os procedimentos de registro de preços, será permitido somente aditamento de supressão de valores, vedado acréscimo de valores, independentemente de prorrogação de vigência da ata de registro de preços.

27.2 Em se tratando de contratos administrativos decorrente da ata de registro de preços, na ocorrência de prorrogação de vigência do contrato, os quantitativos registrados no contrato original, poderão ser renovados, onde neste caso são vedados aumento de quantitativos do contrato original, sendo permitido somente supressão

28 – DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

28.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.3. As normas que disciplinam este procedimento administrativo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da futura contratação.

28.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, onde o Pregoeiro diante de análise criteriosa, envolvendo diligência, poderá sanar pequenas falhas de documentos apresentados, cometidas pelo proponente licitante, desde que não afeta o valor da proposta e não seja objeto de inclusão de novo documento e, desde que observado o disposto no art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

28.6 sob pena de desclassificação da proponente licitação, a mesma deverá apresentar a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, declaração esta que deverá ser apresentada em conformidade com o modelo do anexo VII..

28.7 Os casos omissos serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

29 - PUBLICAÇÃO

29.1. Considerando que o Consorcio CIM JEQUITINHONHA é o responsável pela elaboração e coordenação dos procedimentos objeto do pregão eletrônico nº 004/2025, em nome dos Municípios que fazem parte integrante do Consórcio, as publicações do (aviso de licitação e extratos dos instrumentos contratuais), serão publicados no (Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em jornal de grande circulação, bem como no site oficial do Consorcio CIM JEQUITINHONHA licitacimjequi@gmail.com e no quadro de aviso), demais atos decorrentes do desfecho desta licitação, serão publicados para conhecimento público no site oficial do Consorcio CIM JEQUITINHONHA licitacimjequi@gmail.com e, no quadro de aviso localizado no hall de entrada da sede administrativa do Consorcio CIM JEQUITINHONHA.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

30- FORO

30.1. Conforme dispõe o § 1º do art. 92, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fica eleito o foro da Comarca de /MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob a renúncia de qualquer outra por melhor condição que venha oferecer.

Diamantina-MG, 21 de janeiro de 2025.

THAMIRIS APARECIDA DE PAULA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a realização de tradicionais festejos promovidos pelos Municípios que integrante o CIM – JEQUITINHONHA considerando que seguramente a realização de licitação de forma conjunta através do Consorcio CIM – JEQUITINHONHA, resultará na minimização das despesas decorrentes, justifica-se a abertura de processo licitatório, objetivando a seleção de proposta apta a gerar resultado de contratação mais vantajoso, pautando no “registro de preços” para a futura e eventual “contratação de terceiros (pessoa jurídica), para o eventual fornecimento de estruturas e recursos diversos para a realização de tradicionais eventos, a serem promovidos pelos 20 (vinte) Municípios que fazem parte integrante do Consórcio CIM – JEQUITINHONHA”, conforme detalhado neste termo de referência, que foi elaborado em observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta os procedimentos de registro de preços no âmbito da União, termo de referência este, que faz parte integrante do edital, da minuta da ata de registro de preços e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto, na seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, objetivando “**registro de preços**” para a futura e eventual “contratação de terceiros (pessoa jurídica), para o eventual fornecimento de estruturas e recursos diversos para a realização de tradicionais eventos, a serem promovidos pelos Municípios que fazem parte integrante do Consórcio CIM – JEQUITINHONHA”, conforme detalhado no termo de referência, onde o Consórcio **CIM – JEQUITINHONHA** figurará como Órgão Gerenciador, pautando na celebração da ata de registro de preços e, os Municípios os 20 (vinte) Municípios que integrante o Consorcio **CIM – JEQUITINHONHA**, quais sejam os municípios de Alvorada de Minas – MG; Angelândia – MG; Aricanduva – MG; Capelinha – MG; Carbonita – MG; Congonhas do Norte – MG; Couto de Magalhães – MG; Datas - MG; Diamantina – MG; Felício dos Santos – MG; Gouveia – MG; Itamarandiba – MG; Leme do Prado –

MG; Presidente Kubitschek – MG; Rio Vermelho – MG; Sabinópolis – MG; Santo Antônio do Itambé – MG; Senador Modestino Gonçalves – MG; Serro – MG; Turmalina – MG) - Órgãos Participantes, figurarão na qualidade de Órgãos Participantes e serão os responsáveis pela celebração dos eventuais contratos administrativos nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e conforme regulamentação dada pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, decreto este que regulamenta os procedimentos de sistema de registro de preços no âmbito da União, o qual encontra-se publicado na web e, conforme detalhado nos itens que integram os respectivos lotes abaixo descritos:

LOTE 01 – LOCAÇÃO PLACAS DE FECHAMENTO, GRADIL, TENDAS, BARRACAS E SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA USO EM EVENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS OBJETOS	UND	QTD
01	PLACAS DE FECHAMENTO DE ÁREA PARA EVENTO: COM MEDIDAS DE 2,20 X 2,20 METROS. - ALTURA X LARGURA, EM METALON, A SEREM DISPONIBILIZADAS POR CONTA E RISCO DE A ADJUDICÁTIA/CONTRATADA, DEVIDAMENTE INSTALADAS NO LOCAL DO EVENTO.	UNID	14000
02	GRADIL/GRADE DE CONTENÇÃO DE AÇO GALVANIZADO: COM NO MÍNIMO 2 METROS POR 1,20 METROS COM ENCAIXE ENTRE ELAS, A SEREM DISPONIBILIZADAS POR CONTA E RISCO DE A ADJUDICÁTIA/CONTRATADA, DEVIDAMENTE INSTALADAS NO LOCAL DO EVENTO.	UNID	14000
03	TENDA COM DIMENSÃO 10 X 10: ESTRUTURA METALON COM LONIL ANTI - CHAMA E ANTI MOFO, COR BRANCA. MODELO CHAPÉU DE BRUXA A SEREM DISPONIBILIZADAS POR CONTA E RISCO DE A ADJUDICÁTIA/CONTRATADA, DEVIDAMENTE INSTALADAS NO LOCAL DO EVENTO.	UNID	800
04	TENDA COM DIMENSÃO 6 X 6: ESTRUTURA METALON COM LONIL ANTI - CHAMA E ANTI MOFO, COR BRANCA, MODELO CHAPÉU DE BRUXA, A SEREM DISPONIBILIZADAS POR CONTA E RISCO DE A ADJUDICÁTIA/CONTRATADA, DEVIDAMENTE INSTALADAS NO LOCAL DO EVENTO.	UNID	800
05	TENDAS COM DIMENSÃO 05 X 05: ESTRUTURA COM METALON, TETO PIRAMIDAL; COBERTURADE TETO E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES; EM LONA ANTI-INCÊNDIO, COR BRANCA.	UND	800
06	TENDAS COM DIMENSÃO 04 X 04: ESTRUTURA COM METALON, TETO PIRAMIDAL; COBERTURADE TETO E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES; EM LONA ANTI-INCÊNDIO, COR BRANCA.	UND	800
07	BARRACAS PADRONIZADAS TIPO TENDAS BAR COM DIMENSÃO 3 X 3: INCLUSO BALCÃO, COBERTURA ESTILO CHAPÉU DE BRUXA NA COR BRANCA, FECHAMENTO LATERAL, E MLONA AUTO EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE EXIGENCIA DO CORPO DE BOMBEIRO. A SEREM DISPONIBILIZADAS POR CONTA E RISCO DE A ADJUDICÁTIA/CONTRATADA, DEVIDAMENTE INSTALADAS NO LOCAL DO	UNID	1800

	EVENTO.		
08	SANITARIOS QUIMICOS COMUM: EM POLIETILENO, COM DIMENSÕES MINIMAS DE 2,40 METROS DE ALTURA, COM TETO TRANSLUCIDO, COM COLETOR COM CAPACIDADE MINIMA PARA 200 LITROS, PORTA INDICADORA DE LIVRE/OCUPADO, DEVIDAMENTE INSTALADOS NO LOCAL DO EVENTO, INCLUSO FORNECIMENTO DE PRODUTO BIODEGRADAVEL, PAUTADO NA HIGIENIZAÇÃO, BEM COMO INCLUSO MÃO DE MÃO DE OBRA PARA PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA A SEREM DISPONIBILIZADAS POR CONTA E RISCO DA ADJUDICÁTIA/CONTRATADA, DEVIDAMENTE INSTALADAS NO LOCAL DO EVENTO.	UND	1800
09	SANITARIOS QUIMICOS PNE: EM POLIESTILENO PARA DEFICIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS. (CADEIRANTES), COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,57 M DE LARGURA X 1,57 M DE COMPRIMENTO X 2,31 M DE ALTURA.COM TETO TRANSLUCIDO, CAPACIDADE DE COLETOR PARA 200 LITROS, PORTA INDICADORA DELIVRE/OCUPADO, DEVIDAMENTE INSTALADOS NO LOCAL DO EVENTO, INCLUSO FORNECIMENTO DE PRODUTO BIODEGRADAVEL, PAUTADO NA HIGIENIZAÇÃO, BEM COMO INCLUSO MÃO DE MÃO DE OBRA PARA PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA A SEREM DISPONIBILIZADAS POR CONTA E RISCO DA ADJUDICÁTIA/CONTRATADA, DEVIDAMENTE INSTALADAS NO LOCAL DO EVENTO	UND	400
10	LOCAÇÃO DE FECHAMENTOS PARA LATERAIS DE TENDAS 3X3 , EM LONA ANTI- CHAMA, COM ILHÓS PARA FIXAÇÃO DE ABRAÇADEIRAS	UNID	1000
11	LOCAÇÃO DE FECHAMENTOS PARA LATERAIS DE TENDAS 4X4 , EM LONA ANTI- CHAMA, COM ILHÓS PARA FIXAÇÃO DE ABRAÇADEIRAS.	UNID	1000
12	LOCAÇÃO DE FECHAMENTOS PARA LATERAIS DE TENDAS 5X5 , EM LONA ANTI- CHAMA, COM ILHÓS PARA FIXAÇÃO DE ABRAÇADEIRAS.	UNID	1000
13	LOCAÇÃO DE FECHAMENTOS PARA LATERAIS DE TENDAS 6X6 , EM LONA ANTI- CHAMA, COM ILHÓS PARA FIXAÇÃO DE ABRAÇADEIRAS.	UNID	1000
14	LOCAÇÃO DE FECHAMENTOS PARA LATERAIS DE TENDAS 10X10 , EM LONA ANTI- CHAMA, COM ILHÓS PARA FIXAÇÃO DE ABRAÇADEIRAS	UNID	1000
15	LOCAÇÃO BARRICADAS, EM ESTRUTURAS ALUMÍNIO OU AÇO NAS MEDIDAS DE 1,00 METRO DE LARGURA E 1,00 METRO DE ALTURA.	UNID	5000
16	LOCAÇÃO GRADIL ALTA, EM AÇO OU ALUMÍNIO, ENCAIXE DE MACHO E FÊMEA MEDINDO DE 2,00 METROS DE LARGURA E 1,80 METROS DE ALTURA.	UNID	5000
17	CAPA DE TECIDOS GRADE BAIXA, EM MALHA, REVESTIMENTOS OS DOIS LADOS DA GRADE NAS MEDIAS 2,00 DE LARGURA POR 1,00 DE ALTURA.	UNID	5000
18	CAPA DE TECIDOS GRADE ALTA, EM MALHA, REVESTIMENTOS OS DOIS LADOS DA GRADE NAS MEDIAS 2,00 DE LARGURA POR 1,80 DE ALTURA	UNID	2500
19	LOCAÇÃO ROLETAS (CATRACAS) CONTROLE ACESO DE PUBLICOS, COM NUMERADOR CONFECCIONADAS EM ESTRUTURAS DE AÇO OU ALUMÍNIO.	UNI	250
VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE – 01 – R\$ 11.077.499,99			

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE PALCOS E CAMAROTES PARA SHOWS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETOS	UND	QTD
20	PALCO COM DIMENSÃO 16MX14M: TETO ESTILO DUAS ÁGUAS, COM 16 M DE FRENTE E 14M DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA ALUMÍNIO. Q50; MÍNIMO DE 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPADEMADEIRADENOMÍNIMO20MM (TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA),COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 200 KG/M², COBERTURA EMAUTO-EXTINGUÍVEL/ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, GUARDA CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10 M CONFORME NORMAS DA ABNT, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7M (PÉ DIREITO). DEVERÁ, CONTER 01 AREA SERVIÇO 4X4, 01 CAMARIM EM LONA 4X4, 01 HOUSE MIX E ESCADAS LATERAIS COM 02 CORREMÕES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MONTADO IN LOCO (LOCAL DO SHOW), EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS DESPESAS DECORRENTES.	UNID	100
21	PALCO COM DIMENSÃO 14MX12M: MODELO CONCHA COM MEDIDAS DE 14M DE FRENTE E 12M DE PROFUNDIDADE E 11 M DE ALTURA SENDO; 2,00 MTS PISO AO CHÃO E 9,00 PISO AO TETO; SENDO 01 (UM) CAMARIM 04MX04M E HOUSE MIX 04X04, - PISO EM CHAPA DE MADEIRA OU COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 20 MM, COM TAMANHO CORRESPONDENTE AO DA COBERTURA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 200 KG/M². - COBERTURA NAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO, COM GUARDA CORPO DE ESTRUTURA METÁLICA, NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20 MTS, ESCADA DE ACESSO LATERAIS, COM 02 CORRIMÕES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE MONTADO IN LOCO (LOCAL DO SHOW), EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS DESPESAS DECORRENTES.	UNID	140
22	PALCO COM DIMENSÃO 14MX12M: TETO ESTILO DUAS ÁGUAS, COM MEDIDAS DE 14M DE FRENTE E 12M DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA ALUMÍNIO. Q50; MÍNIMO DE 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20MM (TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 200KG/M², COBERTURA EM AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, GUARDA CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10 M CONFORME NORMAS DA ABNT, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7M (PÉ DIREITO). DEVERÁ, CONTER 01 AREA SERVIÇO 4X4, 01 CAMARIM 4X4 EM LONA, 01 HOUSE MIX, ESCADA DE ACESSO LATERAIS, COM 02 CORRIMÕES, EM BOM ESTADO DE	UNID	140

	CONSERVAÇÃO, DEVIDAMETNE MONTADO IN LOCO (LOCAL DO SHOW), EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS DESPESAS DECORRENTES.		
23	PALCO DIMENSÕES 12MX10M: TETO ESTILO DUAS ÁGUAS, COM 12M DE FRENTE E 10M DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA ALUMÍNIO. Q50; MÍNIMO DE 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NOMÍNIMO 20MM (TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 200 KG/M ² , COBERTURA EM AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), GUARDA CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10 M CONFORME NORMAS DA ABNT, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7M (PÉ DIREITO). DEVERÁ, CONTER 01 AREA SERVIÇO 4X4, 01 CAMARIM 4X4 EM LONA, 01 HOUSE MIX E ESCADAS COM 02 CORRIMÕES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMETNE MONTADO IN LOCO (LOCAL DO SHOW), EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS DESPESAS DECORRENTES.	UNID	160
24	PALCO COM DIMENSÃO 10MX08M: TETO ESTILO DUAS ÁGUAS, COM 10M DE FRENTE E 08M DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA ALUMÍNIO. Q50; MÍNIMO DE 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NOMÍNIMO 20MM (TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 200 KG/M ² , COBERTURA EM AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGACHAMAS), GUARDA CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS, COM ALTURA MINIMA DE 1,10M, CONFORME NORMAS DA ABNT, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7M (PÉ DIREITO). DEVERÁ, CONTER 01 AREA SERVIÇO 4X4, 01 CAMARIM 4X4 EM LONA, 01 HOUSE MIX E ESCADAS COM 02 CORRIMÕES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMETNE MONTADO IN LOCO (LOCAL DO SHOW), EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS DESPESAS DECORRENTES.	UNID	160
25	PALCO DIMENSÃO 08MX06M: TETO ESTILO DUAS ÁGUAS ESTRUTURA ALUMÍNIO. Q50; MÍNIMO DE 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPADEMADEIRADENOMÍNIMO20MM (TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 200 KG/M ² , COBERTURA EM AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), GUARDA CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS, COM ALTURA MINIMA DE 1,10M, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7M (PÉ DIREITO). DEVERÁ, CONTER 01 AREA SERVIÇO 4X4, 01 CAMARIM 4X4 EM LONA, 01 HOUSE MIX E ESCADAS COM 02 CORRIMÕES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMETNE MONTADO IN LOCO (LOCAL DO SHOW), EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS DESPESAS DECORRENTES.	UNID	160
26	CAMAROTE: MONTADO EM ESTRUTURA EM Q-30DE ALUMINIO (BOXTRUSS) COM FORMATO EM DUAS AGUAS, COBERTURA COM LONA, MEDINDO 40MX10M POR 6 METROS DE ALTURA DE PÉDIREITO COM PISO COMPENSADO NAVAL DE NO MINIMO 20MM E GUARDA CORPO, INCLUSO	UNID	100

	CARPETEE ESCADAS DE ACESSO COM CORRIMÃO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE MONTADO IN LOCO (LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SHOW), EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS DESPESAS DECORRENTES.		
27	CAMAROTE: MONTADO EM ESTRUTURA EM Q-30 DE ALUMINIO (BOX TRUSS) COM FORMATO EM DUAS AGUAS, COBERTURA COM LONA TRANSLUCIDA, MEDINDO 30MX10M POR 6 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO COM PISO COMPENSADO NAVAL DE NO MINIMO 20MM E GUARDA CORPO, INCLUSO CARPETEE ESCADAS DE ACESSO COM CORRIMÃO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE MONTADO IN LOCO (LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SHOW), EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS DESPESAS DECORRENTES.	UNID	140
28	CAMAROTE: MONTADO EM ESTRUTURA EM Q-30 DE ALUMINIO (BOX TRUSS) COM FORMATO EM DUAS AGUAS, COBERTURA COM LONA TRANSLUCIDA, MEDINDO 20MX10MX POR 6 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO COM PISO COMPENSADO NAVAL DE NO MINIMO 20MM E GUARDA CORPO, INCLUSO CARPETE E ESCADAS DE ACESSO COM CORRIMÃO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE MONTADO IN LOCO (LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SHOW), EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS DESPESAS DECORRENTES.	UND	140
29	CAMAROTE: MONTADO EM ESTRUTURA EM Q-30 DE ALUMINIO (BOX TRUSS) COM FORMATO EM DUAS ÁGUAS, COBERTURA COM LONA TRANSLUCIDA, MEDINDO 10MX10M POR 6 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO COM PISO COMPENSADO NAVAL DE NO MINIMO 20MM E GUARDA CORPO, INCLUSO CARPETE E ESCADAS DE ACESSO COM CORRIMÃO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE MONTADO IN LOCO (LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SHOW), EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS DESPESAS DECORRENTES.	UND	70
30	LOCAÇÃO TENDA 10 X 10 EM ESTRUTURAS DE BOX TRUSS DE ALUMINIO (Q30, Q50, P38), NOS MODELOS DUAS ÁGUAS COBERTA COM LONAS ANTICHAMAS PÉ DIREITO DE ATÉ 4,00 DE ALTURA	UNID	250
31	LOCAÇÃO TENDA 10 X 20 EM ESTRUTURAS DE BOX TRUSS DE ALUMINIO (Q30, Q50, P38), NOS MODELOS DUAS ÁGUAS COBERTA COM LONAS ANTICHAMAS PÉ DIREITO DE ATÉ 4,00 DE ALTURA	UNID	150
32	LOCAÇÃO TENDA 10 X 30 EM ESTRUTURAS DE BOX TRUSS DE ALUMINIO (Q30, Q50, P38), NOS MODELOS DUAS ÁGUAS COBERTA COM LONAS ANTICHAMAS PÉ DIREITO DE ATÉ 4,00 DE ALTURA	UNID	150
33	LOCAÇÃO TENDA 10 X 40 EM ESTRUTURAS DE BOX TRUSS DE ALUMINIO (Q30, Q50, P38), NOS MODELOS DUAS ÁGUAS COBERTA COM LONAS ANTICHAMAS PÉ DIREITO DE ATÉ 4,00 DE ALTURA	UNID	150
34	LOCAÇÃO TENDA 20 X 30 EM ESTRUTURAS DE BOX TRUSS DE ALUMINIO (Q30, Q50, P38), NOS MODELOS DUAS ÁGUAS COBERTA COM LONAS ANTICHAMAS PÉ DIREITO DE ATÉ 4,00 DE ALTURA	UNID	150
35	LOCAÇÃO TENDA 20 X 40 EM ESTRUTURAS DE BOX TRUSS DE ALUMINIO (Q30, Q50, P38), NOS MODELOS DUAS ÁGUAS COBERTA COM LONAS	UNID	150

	ANTICHAMAS PÉ DIREITO DE ATÉ 4,00 DE ALTURA		
36	LOCAÇÃO BOX TRUSS DE ALUMINIO Q25 COM 08 PARAFUSOS PARA CADA PEÇA SOLICITADA, PEÇAS ESPECIAIS COMO CUBOS, GRAUS, CLEPO SERÃO CONSIDERADAS COM 1 METRO LINEAR	UNID	5000
37	LOCAÇÃO BOX TRUSS DE ALUMINIO Q30 COM 08 PARAFUSOS PARA CADA PEÇA SOLICITADA, PEÇAS ESPECIAIS COMO CUBOS, GRAUS, CLEPO SERÃO CONSIDERADAS COM 1 METRO LINEAR	UNID	5000
38	LOCAÇÃO BOX TRUSS DE ALUMINIO Q50 COM 08 PARAFUSOS PARA CADA PEÇA SOLICITADA, PEÇAS ESPECIAIS COMO CUBOS, GRAUS, CLEPO SERÃO CONSIDERADAS COM 1 METRO LINEAR	UNID	5000
39	LOCAÇÃO ARQUIBANCADAS, COM DEGRAUS MÍNIMOS DE 0,60 CENTÍMETROS E ESPELHO MÁXIMO DE 0,30CENTÍMETROS TODA EM ESTRUTURAS DE AÇO, SAINDO DO SOLO PODENDO SER MONTADAS DE ATÉ 08 DEGRAUS DE ALTURA – 30 METROS LINEAR	UNID	100
VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE – 02 – R\$ 44.325.000,01			

LOTE 03 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA SHOWS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETOS	UND	QTD
40	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTECOM RECURSOS MÍNIMOS DE: 1.1 SISTEMA DE PA LINE ARRAY CONTENDO: 02 TORRES DE SPM P A MONTADOS NAS LATERAIS DO PALCO (L E R), SENDO 01 SISTEMA LINE ARRAY FLY PA, CONTENDO NO MÍNIMO 24 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS (12 POR LADO), COM GABINETE EM MADEIRA Prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiberglass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as intempéries climáticas, para médio graves e médio agudos, ativas, com estrutura para fly, contendo cada 02 alto falantes de alta performance para frequência médio graves, com potência de no mínimo 800 watts rms cada, e 01 corneta de directividade constante com driver de diafragma de titânio e gargante de mínimo 03 para reprodução de médios e agudos, com potência de no mínimo 150watts rms, 01 sistema de sub -woofer contendo no mínimo 24 caixas acústicas profissionais (12 por lado), com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiberglass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as intempéries climáticas, para sub -woofer, ativas, contendo cada 01 alto falantes sub -woofer de 18, com alto falantes de alta performance com potência de no mínimo 1200 watts rms, total 02 conectores para painel fêmea de 04 polos, de metal e ou termoplástico de alta resistência. Amplificadores de potência	UND	200

	<p>PARA O SISTEMA ACIMA, CONTENDO NO MÍNIMO 06 AMPLIFICADORES STÉREO PARA SUB-GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 8000 WATTS RMS COM CARGA DE 4KW/H, CLASSE AB, VARIÁVEL H, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS 06 AMPLIFICADORES STÉREO PARA MÉDIO- GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MINIMO 5000 WATTS RMS, COM CARGA DE 2KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS, BALANCEADAS 04 AMPLIFICADORES STÉREO PARA MÉDIAS-ALTAS COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 4000 WATTS RMS, COM CARGA DE 1,5KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS, MEDAS CONSOLES DE MIXAGENS, PERIFÉRICOS E PROCESSADORES.</p> <p>1.2, SISTEMA DE MONITOR E EQUIPAMENTOS DE PALCO.</p> <p>1.3 08 CAIXAS ACÚSTICAS MODELO EV OU SM 400 MONITORES PROFISISONAIS.</p> <p>O EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE INSTALADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.</p>		
41	<p>EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MEDIO PORTE COM RECURSOS MINIMOS DE: 1.1 SISTEMA DE PA LINE ARRAY CONTENDO: 02 TORRES DE SPM P A MONTADOS NAS LATERAIS DO PALCO (L E R), SENDO 01 SISTEMA LINE ARRAY FLY PA, CONTENDO NO MÍNIMO 16 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS (8 POR LADO), COM GABINETE EM MADEIRA Prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiberglass, plásticos injetados de alta resitência), pintados com tintas resistentes as intempéries climáticas, para médio grades e médio agudos, ativas, com estrutura para fly, contendo cada 02 alto falantes de alta performace para frequência médio graves, com potência de no mínimo 800 watts rms cada, e 01 corneta de directividade constante com driver de diafragma de titânio e gargante de mínimo 03 para reprodução de médios e agudos, com potência de no mínimo 150 watts rms, 01 sistema de sub-woofer contendo no mínimo 16 caixas acústicas profissionais (08 por lado), com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiberglass, plásticos injetados de alta resitência), pintados com tintas resistentes as intempéries climáticas, para sub - woofer, ativas, contendo cada 01 alto falantes sub - woofer de 18, com alto falantes de alta performace com potência de no mínimo 1200 watts rms, total 02 conectores para mpainel femea de 04 polos, de metal e ou termoplástico de alta resitência. AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA PARA O SISTEMA ACIMA, CONTENDO NO MÍNIMO 06 AMPLIFICADORES STÉREO PARA SUB - GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 8000 WATTS RMS COM CARGA DE 4KW/H, CLASSE AB, VARIÁVEL H, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS 06 AMPLIFICADORES STÉREO PARA MÉDIO- GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MPINIMO 5000WATTS RMS, COM</p>	UND	220

	<p>CARGA DE 2KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS 04 AMPLIFICADORES STÉREO PARA MÉDIAS-ALTAS COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 4000 WATTS RMS, COM CARGA DE 1,5KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS, MEDAS CONSOLES DE MIXAGENS, PERIFÉRICOS E PROCESSADORES.</p> <p>1.2 SISTEMA DE MONITOR E EQUIPAMENTOS DE PALCO.</p> <p>1.3 M08 CAIXAS ACÚSTICAS MODELO EV OUSM 400 MONITORES PROFISIONAIS.</p> <p>O EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE INSTALADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES</p>		
42	<p>SOM PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE – TIPO A: CONTENDO NO MÍNIMO 06 CAIXAS DE GRAVE COM ALTO FALANTES DE 15 A 12 POLEGADAS POR LADO, 06 CORNETAS POR LADO, 04 TWITERS POR LADO, 01 PROCESSADOR DE EFEITOS DE VOZ, 01 EQUALIZADOR, 01 CDPLAYER, AMPLIFICADORES DE POTENCIA COMPATÍVEL COM O CITADO EQUIPAMENTO.</p> <p>O EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE INSTALADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.</p>	UND	400
43	<p>SOM PROFISSIONAL PEQUENO PORTE – TIPO B: CONTENDO NO MÍNIMO 04 CAIXAS DE GRAVE COM ALTO FALANTES DE 15 A 12 POLEGADAS POR LADO, 04 CORNETAS POR LADO, 04 TWITERS POR LADO, 01 MESA DE SOM COM 36 CANAIS, 06 MICROFONES, 06 PEDESTAIS, 01 PROCESSADOR DE EFEITOS DE VOZ, 01 EQUALIZADOR, 01 CDPLAYER, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O CITADO EQUIPAMENTO.</p> <p>O EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE INSTALADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.</p>	UND	300
44	<p>ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE: CONTENDO 24 REFLETORES PARABÓLICOS. TIPO LÂMPADA PAR 64, COM FILTROS DE CORES E FOCOS ESPECÍFICOS PARA ATENDER OS RIDEÍRS DAS BANDAS, 24 REFLETORES PARABÓLICOS LED 3,0 WATTS RGB, 01 MÁQUINAS GERADORAS DE FUMAÇA, 02 VENTILADORES, 08 MINI BRUTE COM 06 LÂMPADAS CADA, 48 CANAIS DE DIMERS, 24 MOVING LIGHTS BEAN, 08 REFLETORES SUPER STROBO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CADA LÂMPADA 3000W, CONTROLE POR PROTOCOLO DMX, 12 REFLETORES ELIPSOIDAIIS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: VARIAÇÃO DE FOCO DE 25Ü A 50Ü, 100W DE POTÊNCIA, PORTA FILTRO, JOGO DE FACAS DE RECORTE GIRATÓRIAS, PORTA GOBOS, IRIS LÂMPADA HALOGÊNEAS 110 OU 220 VOLTS PARA ATENDER DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS RIDERÍRS TÉCNICOS EXIGIDOS PELOS PROFISSIONAIS ARTISTAS.</p> <p>O EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE INSTALADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.</p>	UND	200

45	<p>ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MEDIO PORTE: CONTENDO, 12 REFLETORES, PARABÓLICOS TIPO LAMPADA PAR 64, COM FILTORS DE CORES E FOCOS ESPECIFICOS PARA ATENDER OS RIDER'S DAS BANDAS, 18 REFLETORES PARABÓLICOS LED 3,0 WAT'S RGB, 02 MÁQUINAS GERADORAS DE FUMAÇA, 02 VENTILADORES, 04 MINI BRUTE COM 06 LAMPADAS CADA, 48 CANAIS DE DIMERS, 08 MOVING LIGTHS BEAN, 04 REFLETORES SUPER STROBO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CADA LÂMPADA 3000W CONTROLE POR PROTOCOLO DMX. PARA ATENDER DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS RIDER'S TÉCNICOS EXIGIDOS PELOS PROFISSIONAIS ARTISTAS.</p> <p>O EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE INSTALADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.</p>	UND	220
46	<p>ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE: CONTENDO 12 REFLETORES. PARABÓLICOS TIPO LAMPADA PAR 64, COM FILTROS DE CORES E FOCOS ESPECIFICOS, 12 REFLETORES PARABÓLICOS LED 3,0 WAT'S RGB, 01 MÁQUINA GERADORA DE FUMAÇA, 01 VENTILADOR, 02 MINI BRUTE COM 06 LAMPADAS CADA, 24CANAIS DE DIMERS, CONTROLE POR PROTOCOLO DMX.</p> <p>O EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE INSTALADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.</p>	UND	400
47	<p>GRID DE ILUMINAÇÃO Q-50: COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 10X8X6M. COM 6 PÉS Q30, 03 LINHAS SOLTAS DE Q50 SOBRE ESTRUTURA, COM OS DEVIDOS ADAPTADORES, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DAS MESMAS, CONFORME NECESSIDADE DE CADA APRESENTAÇÃO DE SHOW</p> <p>A ESTRUTURA DEVERÁ DISPONIBILIZADA IN LOCO, DEVIDAMENTE INSTALADA EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.</p>	UND	150
48	<p>GRID DE ILUMINAÇÃO Q-50: COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 08X06X6M,. COM 6 PÉS Q30, 02 LINHAS SOLTAS DE Q50 SOBRE ESTRUTURA, COM OS DEVIDOS ADAPTADORES, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DAS MESMAS, CONFORME NECESSIDADE DE CADA APRESENTAÇÃO DE SHOW.</p> <p>A ESTRUTURA DEVERÁ DISPONIBILIZADA IN LOCO, DEVIDAMENTE INSTALADA EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.</p>	UND	150
49	<p>GRID DE ILUMINAÇÃO Q-50: COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 12X10X6M. COM 6 PÉS Q30, 03 LINHAS SOLTAS DE Q50 SOBRE ESTRUTURA, COM OS DEVIDOS ADAPTADORES, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DAS MESMAS, CONFORME NECESSIDADE DE CADA APRESENTAÇÃO DE SHOW.</p> <p>A ESTRUTURA DEVERÁ DISPONIBILIZADA IN LOCO, DEVIDAMENTE INSTALADA EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS</p>	UND	160

	DESPESAS DECORRENTES.		
50	PRATICAVEIS: EM ALUMINIO COM A DIMENSÃO 02 X 01.	UND	3.000
51	SONORIZAÇÃO DE MICROPORTE, SISTEMA DE SOM COM 02 CAIXAS DE FREQUÊNCIAS ALTA E 02 DE FREQUÊNCIAS BAIXAS, COM 02 MICROFONES COM FIO, 01 MICROFONE SEM FIO, 03 PEDESTAIS, UMA MESA MÍNIMA DE 08 CANAIS COM OPERADOR	UNID	1000
52	LOCAÇÃO DE DELAY PARA SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM NO MÍNIMO 4 CAIXAS ALTAS	UNID	100
53	LOCAÇÃO DE DELAY PARA SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COM NO MÍNIMO 8 CAIXAS ALTAS	UNID	100
VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE – 03 – R\$ 26.689.000,01			

LOTE 04 – LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA A DIESEL

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETOS	UND	QTD
54	GRUPO DE MOTO GERADOR 125 KVA: SILENCIADO A 85DB, INSTALADO SOBRE CAMINHÃO, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, COMANDADOS), DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR, NA TENSÃO DE 220VOLTS, ABASTECIDO A ÓLEO DIESEL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM LIMITE DE 12 HORAS DIARIA DE FUNCIONAMENTO O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.	UND	300
55	GRUPO DE MOTO GERADOR 180 KVA: SILENCIADO A 85DB, INSTALADO SOBRE CAMINHÃO, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, COMANDADOS), DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR, NA TENSÃO DE 220 VOLTS, ABASTECIDO A ÓLEO DIESEL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM LIMITE DE 12 HORAS DIARIA DE FUNCIONAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.	UND	300
56	GRUPO DE MOTO GERADOR 260 KVA: SILENCIADO A 85DB, INSTALADO SOBRE CAMINHÃO, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, COMANDADOS), DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR, NA TENSÃO DE 220 VOLTS, ABASTECIDO A ÓLEO DIESEL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM LIMITE DE 12 HORAS DIARIA DE FUNCIONAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.	UND	300
VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE – 04 – R\$ 5.730.000,00			

LOTE 05 – LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO/SERVIÇOS	UND	QTD
57	<p>KITS DE BRINQUEDOS A SEREM DISPONIBILIZADAS DEVIDAMENTE INSTALADOS NO LOCAL DO EVENTO COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) HORA DE DISPONIBILIDADE PARA ENTRETENIMENTO DE CRIANÇAS, COMPOSTO DE:</p> <p>> 01 CAMA ELÁSTICA: COM DIMENSÃO 03X03 COM PROTEÇÃO NAS MOLAS E TELA DE SEGURANÇA COM ESCADA, INCLUSO MÃO DE OBRA DE MONITOR.</p> <p>> 01 QUADRA DE FUTEBOL DE SABÃO: COM DIMENSÃO 10X06, COM PROTEÇÃO LATERAL EM LONA INFLÁVEL E FORRO DE TATAME; INCLUSO MÃO DE OBRA DE MONITOR.</p> <p>> 01 TOURO MECÂNICO: COM 06 VELOCIDADES INVERSÃO DE GIRO ASSENTO EM COURO INFLÁVEL COM GUARDA CORPO INFLÁVEL; COM MOTOR ELÉTRICO, INCLUSO MÃO DE OBRA DE MONITOR.</p> <p>> 01 TOBOGÃ INFLÁVEL: COM NO MÍNIMO 06 METROS DE ALTURA E 06 METROS DE LARGURA, INCLUSO MÃO DE OBRA DE MONITOR.</p> <p>> 01 CASTELO DE BOLINHAS: COM DIMENSÃO 05 X 05, COM GUARDA CORPO INFLÁVEL, INCLUSO MÃO DE OBRA DE MONITOR.</p> <p>> 01 MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE: INCLUSO TODAS AS DESPESAS PARA A CONFECÇÃO DO ALGODÃO DOCE.</p> <p>> 01 CARRINHO DE PIPOCA: INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTE.</p> <p>OS OBJETOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADOS EM OBSERVÂNCIA NORMAS DE SEGURANÇA E NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.</p>	UNID	200
58	<p>CAMARIM DE OCTONORME COM DIMENSÃO 04X04: PISO EM FORRAÇÃO DE CARPETES 3MM FIXADO COM FITA DUPLA FACE; PAREDES DIVISÓRIAS EM PAINÉIS TS FORMICALIZADOS NA COR BRANCA, ACOPLADOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, COM ALTURA PADRÃO DE 2,20M (DOIS METROS E VINTE CENTÍMETROS); TETO EM PERGOLADO DE ALUMÍNIO, SEÇÃO VAZADA, PARA SUSTENTAÇÃO DAS DIVISÓRIAS E INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA; ILUMINAÇÃO EM LUMINÁRIA COM DUAS LÂMPADAS FRIAS POR LUMINÁRIA, TOMADAS EM CADA STAND SERÃO INSTALADAS 02 TOMADAS DE 110 VOLTS COM CAPACIDADE PARA 10 AMPS COM A FASE TERRA. A DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA NOS STANDS SERÁ FEITA COM TODO O ACABAMENTO NECESSÁRIO, PORTAS EM MODELO PADRÃO ESPECIAL OCTONORME, COM BATENTE, MACRO, MAÇANETA E CHAVE.</p> <p>O OBJETO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.</p>	UND	200
59	<p>CAMARIM DE OCTONORME COM DIMENSÃO 05X05: PISO EM FORRAÇÃO DE CARPETES 3MM FIXADO COM FITA DUPLA FACE; PAREDES DIVISÓRIAS EM PAINÉIS TS FORMICALIZADOS NA COR BRANCA, ACOPLADOS EM</p>	UND	200

	<p>PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, COM ALTURA PADRÃO DE 2,20M (DOIS METROS E VINTE CENTÍMETROS); TETO EM PERGOLADO DE ALUMÍNIO, SEÇÃO VAZADA, PARA SUSTENTAÇÃO DAS DIVISÓRIAS E INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA; ILUMINAÇÃO EM LUMINÁRIA COM DUAS LÂMPADAS FRIAS POR LUMINÁRIA, TOMADAS EM CADA STAND SERÃO INSTALADAS 02 TOMADAS DE 110 VOLTS COM CAPACIDADE PARA 10 AMPS COM A FASE TERRA. A DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA NOS STANDS SERÁ FEITA COM TODO O ACABAMENTO NECESSÁRIO, PORTAS EM MODELO PADRÃO ESPECIAL OCTONORME, COM BATENTE, MACRO, MAÇANETA E CHAVE. O OBJETO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESA</p>		
60	<p>CAMARIM DE OCTONORME COM DIMENSÃO 06X06: PISO EM FORRAÇÃO DE CARPETES 3MM FIXADO COM FITA DUPLA FACE; PAREDES DIVISÓRIAS EM PAINÉIS TS FORMICALIZADOS NA COR BRANCA, ACOPLADOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, COM ALTURA PADRÃO DE 2,20M (DOIS METROS E VINTE CENTÍMETROS); TETO EM PERGOLADO DE ALUMÍNIO, SEÇÃO VAZADA, PARA SUSTENTAÇÃO DAS DIVISÓRIAS E INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA; ILUMINAÇÃO EM LUMINÁRIA COM DUAS LÂMPADAS FRIAS POR LUMINÁRIA, TOMADAS EM CADA STAND SERÃO INSTALADAS 02 TOMADAS DE 110 VOLTS COM CAPACIDADE PARA 10 AMPS COM A FASE TERRA. A DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA NOS STANDS SERÁ FEITA COM TODO O ACABAMENTO NECESSÁRIO, PORTAS EM MODELO PADRÃO ESPECIAL OCTONORME, COM BATENTE, MACRO, MAÇANETA E CHAVE, O OBJETO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.</p>	UND	100
61	<p>TABLADO COM DIMENSÃO DE 04 X 04 METROS: GUARDA CORPOS E ESCADA. ALTURA ATÉ 1 METRO. O OBJETO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.</p>	UND	800
62	<p>TABLADO COM DIMENSÃO DE 06 X 04 METROS: GUARDA CORPOS E ESCADA. ALTURA ATÉ 1 METRO. O OBJETO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.</p>	UND	800
63	<p>ORNAMENTAÇÃO DE CAMARIM: ESPELHO, 2 JOGOS DE MESAS BRANCAS COM 4 CADEIRAS CADA, 01 SOFÁ, 01 MICROONDAS, 01 GELADEIRA, 01 TAPETE.</p>	UND	300
<p>VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE – 05 – R\$ 11.270.000,00</p>			

LOTE 06 – LOCAÇÃO RECURSOS PAUTADOS DIVULGAÇÃO SIMULTÂNEA DOS EVENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETOS	UND	QTD
64	PAINEL DE LED: INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED, P3, 10 MM, 02 PAINÉIS DE 2.00 X 3.00, DE ALTA RESOLUÇÃO, COM TRANSMISSÃO AO VIVO E GRAVAÇÃO, TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA MONTAGEM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.	UND	200
65	TELÃO DE 205" : MEDINDO 4,00 X 5,00 METROS; MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA Q30. EM ALUMINIO; COMPOSTODE01(UM)PROJETORDE4.500 LUMENS, CÂMERA DE VÍDEO E TÉCNICO OPERACIONAL PARA MANUTENÇÃO DOS MESMOS. UM TELÃO DEVERÁ TER CABEAMENTO COM 30 METROS PARA MOSTRAR AO VIVO A CAPTURA DAS IMAGENS DO EVENTO ATRAVÉS DE CÂMARA DE VÍDEO COMTRANSMISSÃO SIMULTÂNEA, FILMAGEM DO EVENTO E DOCUMENTÁRIO COM ENTREGA DO MATERIAL EM FORMATO DIGITAL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.	UND	100
VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE – 06 – R\$ 2.576.666,66			

LOTE 07 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO TRIO ELETRICO, SOM VOLANTE E OUTROS RECURSOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETOS	UND	QTD
66	VEICULO CARRETA, ADAPTADA COM RECURSO DE TRIO ELETRICO, 03 EIXOS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: AUTO FALANTES LATERAL DIREITA: COM 32 (GRAVE); 24 (MÉDIO GRAVE); 16 (DRIVERS), AUTO FALANTES LATERAL ESQUERADA: 32 (GRAVE); 24 (MÉDIO GRAVE); 16 (DRIVERS); FRENTE: 32 (GRAVE); 24 (MÉDIOGRAVE); 24 (DRIVERS). FUNDO 32 (GRAVE); 24 (MÉDIOGRAVE); 24 (DRIVERS). AMPLIFICADORES: 148.0104 4.012 2.5; RACK SISTEM: 01 MONITOR PROFISSIONAL PARA CONTRA BAIXO, 01RACK SYSTEM: 01 MONITOR PROFISSIONAL PARA GUITARRA; 02 DRIVERS RACK 2600 2 HOTSOUND 2031/01 MODULO D-401 SI 2+ - 01 PALCO COM NO MINIMO 30 MICROFONES / SUB BATERIA / 08 MONITORES CLER KIT BATERIA MICROFONE BUMBO. PREFIFERICOS: 01 MESA/CONSOLE PARA PALCO/MONITOR DE NO MINIMO 24 (VINTE E QUATRO) CANAIS DE ENTRADA, FADERS DE 100MM, CANAIS DE ENTRADA, FADERS DE 100MM, COM (MÍC/LINE, GANHO PAD 20DB, 48V, INSERT) POR CANAL. MINIMO DE 24 MIX AUXILIARES PRÉ/PÓS FADER, BALANCEADOS COM 04 EQUALIZADORES PARAMETRICOS COM O Q VARIÁVEL DE 04 BANDAS LPF E HPF, AJUSTÁVEL POR CANAL 08 CANAIS DE ENTRADAS DE LINHA	SERV	20

	STERÉO, VOLTA DE EFEITOS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO TOTALMENTE PARAMÉTRICAS COM Q VARIÁVEL EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. CARRETA: ESTRUTURA COM NO MÍNIMO DE 23MTS DE COMPRIMENTO (CAVALO TRATOR E CARRETA); LARGURA NO MÍNIMO DE 3,20M E ALTURA NO MÍNIMO DE 4,30M PALCO COM NO MÍNIMO 09X04MTS (COMPRIMENTO E LARGURA), 02 CAMARINS COM AR CONDICIONADO; ENTRADA INDEPENDENTE, POLTRONAS, FRIGOBAR, TV'S DE LED, MICROONDAS E SANITÁRIOS EXCLUSIVOS E INDEPENDENTES; 01 GRUPO GERADORES; ILUMINAÇÃO: NO MÍNIMO 24 SPOTS BRANCOS; 24 PAR LED. 01 MESA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL; 01 RACK; 012 MOVEIS NO PALCO E TODOS OS ACESSÓRIOS. 01 MÁQUINA DE FUMAÇA. ESTRUTURAS MONTADAS EM OBSERVAÇÃO NAS NORMAS DE SEGURANÇA E DA ABNT, INCLUSIVE TODAS AS DESPESAS DECORRENTES, CONSIDERANDO UM TOTAL DE SEIS HORAS DIÁRIAS DE FUNCIONAMENTO DO TRIO..		
67	CARRO ADAPTADO COM SISTEMA DE SOM: PARA PROPAGANDA MÓVEL, INCLUSIVE TODAS AS DESPESAS DECORRENTES E, COM NO MÍNIMO 05 HORAS DIÁRIAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DIÁRIOS NA SEDE E NA ZONA RURAL PAUTANDO NA DIVULGAÇÃO DO EVENTO.	SERV	8000
68	JOGO DE MESA: COMPOSTO DE MESA E COM QUATRO CADEIRAS DE PVC, PREFERENCIA NA COR BRANCA, COM ENTREGA IN LOCO, LOCAL DO EVENTO, INCLUSIVE TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.	UND	3000
VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE – 07 – R\$ 13.435.333,33			

LOTE 08 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DIVERSAS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETOS	UND	QTD
69	SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHEIRO: PAUTANDO NA CONFECÇÃO DE PROJETO PARA PREVENÇÃO E DE ACIDENTE E PANICO, PARA EVENTOS DE MÍDIO E GRANDE PORTE, ASSUMINDO A OBRIGAÇÃO DA APRESENTAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIRO PARA APROVAÇÃO, CUSTEANDO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES, ONDE UMA VEZ APROVADO O PROJETO A CONTRATADA SE OBRIGA A REALIZAR A ENTREGA DA COPIA DO PROJETO DEVIDAMENTE APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIRO, PARA O MUNICÍPIO CONTRATANTE, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, PARA PREPARAR A ÁREA DA INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA, INCLUSIVE NAS DESPESAS DE MÃO DE OBRA, OS RESPECTIVOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES, ISENTANDO O ENTE PÚBLICO DE QUALQUER CÔRRESPONSABILIDADE.	SERV	100
70	MÃO DE OBRA DE SEGURANÇA DESARMADA: PROFISSIONAIS TREINADOS E UNIFORMIZADOS PARA AUXILIAR O POLICIAMENTO MILITAR DURANTE O EVENTO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS, CONFORME PROGRAMAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E	SERV.	3.000

	DEMAIS DESPESAS DECORRENTES, ISENTANDO O ENTE PUBLICO DE QUALQUER CÔRRESPONSABILIDADE.		
71	MÃO DE OBRA DE BRIGADISTAS: PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO EM PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIO, SALVAMENTO E PRIMEIROS SOCORROS, COM CARGA HORARIA MINIMA DE 08 HORAS DIARIAS, PARA ATUAÇÃO DURANTE OS EVENTOS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUSO DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES, ISENTANDO O ENTE PUBLICO DE QUALQUER CÔRRESPONSABILIDADE...	SERV.	1000
72	MÃO DE OBRA DE LOCUTOR PROFISSIONAL: PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTOS DURANTE A REALIZAÇÃO DE FESTAS, DIVULGANDO A PROGRAMAÇÃO E TODA INFRAESTRUTURA, COM CARGA HORARIA MINIMA DE 08 HORAS DIARIAS. INCLUSO DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES, ISENTANDO O ENTE PUBLICO DE QUALQUER CÔRRESPONSABILIDADE.	SERV.	1000
73	MÃO DE OBRA DE FILMAGEM AEREA COM USO DE DRONE: INCLUSO FORNECIMENTO EQUIPAMENTO DE DRONE COM RESOLUÇÃO 4K: REGISTRADO NA ANATEL COM OPERAÇÃO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE QUALIFICADO, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM CARGA HORARIA DE OPERAÇÃO DE NO MINIMO 06 HORAS DIARIA, INCLUSO DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES, ISENTANDO O ENTE PUBLICO DE QUALQUER CÔRRESPONSABILIDADE	SERV.	500
74	MÃO DE OBRA PARA PRODUÇÃO E EDIÇÃO ÁUDIO VISUAL: INCLUSO EQUIPAMENTOS PARA A PRODUÇÃO DE VÍDEO DOCUMENTÁRIO DE NO MÁXIMO 15 MINUTOS, INCLUSO DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES, ISENTANDO O ENTE PUBLICO DE QUALQUER CÔRRESPONSABILIDADE	SERV.	500
75	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA: PAUTADA NO GERENCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO. ACOMPANHAMENTO DO EVENTO, ACOMPANHAMENTO DE TODA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME CRONOGRAMA, DIVULGAÇÃO DO EVENTO ATRAVÉS DISTRIBUIÇÃO DE CARTAZ NA SEDE, DISTRITO E COMUNIDADES DO MUNICIPIO PROMOTOR DO EVENTO, BEM COMO EM TODA REGIÃO CIRCUNVIZINHA DO MUNICIPIO PROMOTOR DO EVENTO, INCLUSO DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES, ISENTANDO O ENTE PUBLICO DE QUALQUER CÔRRESPONSABILIDADE.	SERV.	300
76	MÃO DE OBRA DE SERVENTE/GARI: PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA GERAL ANTES E DEPOIS DO EVENTO. INCLUSO DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES, ISENTANDO O ENTE PUBLICO DE QUALQUER	SERV.	1000

	CÓRRESPONSABILIDADE.		
77	PROJETO DE PANICO E INCENDIO MEDIO PORTE, PROTOCOLADO E APROVADO JUNTO A CORPO DE BOMBEIROS OU ÓRGÃO COMPETENTE, COM ACOMPANHAMENTO DE VISTORIA E PARA ATÉ PÚBLICO DE 2.100 ATÉ 3.000 PESSOAS	SERV	100
78	PROJETO DE PANICO E INCENDIO GRANDE PORTE, PROTOCOLADO E APROVADO JUNTO A CORPO DE BOMBEIROS OU ÓRGÃO COMPETENTE, COM ACOMPANHAMENTO DE VISTORIA E PARA ATÉ PÚBLICO DE 3.100 ATÉ 5.000 PESSOAS	SERV	100
79	PROJETO DE PANICO E INCENDIO MEGA PORTE, PROTOCOLADO E APROVADO JUNTO A CORPO DE BOMBEIROS OU ÓRGÃO COMPETENTE, COM ACOMPANHAMENTO DE VISTORIA E PARA ATÉ PÚBLICO DE ATÉ 5.100 ATÉ 15.000 PESSOAS	SERV	100
VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE – 08 – R\$ 17.853.333,34			

**LOTE 09 – SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE RECURSOS DIVERSOS PARA
REALIZAÇÃO DE RODEIO E VAQUEJADA**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETOS	UND	QTD
80	PRESTAÇÃO SERVIÇOS PROFISSIONAL PAUTANDO NA REALIZAÇÃO DE RODEIO, OBJETO DE LOCAÇÃO DE 30 (TRINTA) TOUROS, APROPRIADOS PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO, OS MESMOS DEVERÃO SER TREINADOS PARA MONTARIAS, COM ATESTADOS EXIGIDOS PELO IMA VÁLIDOS NA DATA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO; LOCAÇÃO DE ARENA DE RODEIO COM ATÉ 04 BRETES, ILUMINAÇÃO, 20 PAINÉIS DE 3 METROS COMPRIMENTO POR 2 METROS DE ALTURA, CURRAL DE FUNDO E EMBARCADOR E A MESMA DEVERÁ TER AR; LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM NO MÍNIMO 48 M DE COMPRIMENTO, 06 DEGRAUS, PASSARELA, ESCADA DE ACESSO E A MESMA DEVERÁ TER ART; SERVIÇOS DE JUIZ ESPECIALIZADO NO JULGAMENTO DE RODEIO; FORNECIMENTO DE EQUIPE DE ARENA CONTENDO: 02 (DOIS) PALHAÇO E SALVA-VIDAS, 01 (HUM) VETERINÁRIO RESPONSÁVEL PELO BEM ESTAR ANIMAL, 02 (DOIS) PORTEIROS, 01 (HUM) LOCUTOR PROFISSIONAL EM RODEIO, 01 (HUM) COMENTARISTA PROFISSIONAL EM RODEIO. PREMIAÇÃO MÍNIMA DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).OBS: TODAS AS DESPESAS COMO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIAS, SEGURO DE VIDA, BEM COMO TRIBUTOS OU TAXAS DE QUALQUER NATUREZA NECESSÁRIAS PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	SERV.	30
81	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PAUTANDO NA REALIZAÇÃO DE VAQUEJADA: OBJETO DE LOCAÇÃO DE SEMOVENTES PARA CLASSIFICAÇÃO, MÍNIMO 400 UNIDADES/CABEÇAS, PESO MÍNIMO DE 12 ARROBAS; INCLUSO ALIMENTAÇÃO PARA O GADO, ÁGUA A VONTADE, VOLUMOSO O QUE SE FIZER NECESSÁRIO E O TRANSPORTE. • LOCAÇÃO DE SEMOVENTES PARA DISPUTA MÍNIMO 200	SERV	20

	<p>UNIDADES/CABEÇAS, DE PESO MÍNIMO DE 18 ARROBAS. INCLUSO ALIMENTAÇÃO PARA O GADO, ÁGUA A VONTADE, VOLUMOSO O QUE SE FIZER NECESSÁRIO E O TRANSPORTE • LOCAÇÃO DE SEMOVENTES PARA DISPUTA MÍNIMO 50 UNIDADES/CABEÇAS, DE PESO MÍNIMO DE 20 ARROBAS. INCLUSO ALIMENTAÇÃO PARA O GADO, ÁGUA A VONTADE, VOLUMOSO O QUE SE FIZER NECESSÁRIO E O TRANSPORTE • SERVIÇOS DE LOCUÇÃO PROFISSIONAL COM NO MÍNIMO 02 PROFISSIONAIS. • SERVIÇOS DE JULGAMENTO PARA PROVA DE VAQUEJADA COM MÍNIMO 02 PROFISSIONAIS QUALIFICADOS DETENTORES DE CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA; • JUIZ DE BEM ESTAR ANIMAL NO MÍNIMO 1 PROFISSIONAL CADASTRADOS NA ABVAQ DETENTORES DE CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA DEVENDO OS MESMOS ESTAREM CIENTES E QUALIFICADOS PARA JULGAR DE ACORDO COM A LEI DO BEM ESTAR FÍSICO DOS ANIMAIS; • LOCAÇÃO DE PROTETORES DE CAUDA E CHIFRE PADRÃO ABVAQ. MÍNIMO 150 UNIDADES. • PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM ESPORTIVA PROFISSIONAL COM TRANSMISSÃO AO VIVO (ON LINE) MÍNIMO 02 CÂMERAS, DURANTE TODO O EVENTO PROJETOS DE LIBERAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS DE LIBERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO SERVIÇO DE MEDICO VETERINÁRIO: PARA RESPONSABILIDADE TÉCNICA JUNTO AO IMA (INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA) E LIBERAÇÃO E SERVIÇO DE LIBERAÇÃO PELO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO. • SERVIÇOS E DEMARCAÇÃO DE FAIXAS COM GESSO, MÍNIMO 01 PROFISSIONAL; • SERVIÇOS PARA O MANEJO DO GADO (CURRAIS, RETORNO O, DURANTE TODO O EVENTO, EMBARQUE E DESEMBARQUE), NO MÍNIMO 18 PROFISSIONAIS. • DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 (UM) PROFISSIONAL VETERINÁRIO (DEVIDAMENTE CREDENCIADO E LIBERADO PELO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA CATEGORIA), PARA ATENDER TODO O PERÍODO DE EXECUÇÃO DO EVENTO. • FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TIPO PF, E LANCHES (PELA MANHÃ E TARDE) PARA OS PROFISSIONAIS QUE DESEMPENHARÃO SUAS ATIVIDADES DURANTE O EVENTO, SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA OS PROFISSIONAIS QUE DESEMPENHARÃO SUAS ATIVIDADES FORA DO DOMICILIO. • TROFÉUS PARA TODAS AS CATEGORIAS MÍNIMO DE 7 VAGAS CADA, TAMANHO APROXIMADO DE 30CM POR 50CM; • DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 8 RÁDIOS COMUNICADORES • CAMINHÃO PIPA, • TRATOR COM GRADE • ELETRICISTA DE PLANTÃO. SERVIÇO POR DIÁRIA.</p>		
VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE – 09 – R\$ 10.183.333,33			

LOTE 10 – APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE
82	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS (BANDABAILE SHOW) COM MÍNIMO DE 12 COMPONENTES, SENDO 07 MÚSICOS, 03 VOCAIS, 02 DANÇARINOS, EXECUTANDO TODOSOS RITMOS E ESTILO MUSICAIS PARA MÍNIMO DE 3HORAS DE APRESENTAÇÃO.	SERV	100
83	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS (SERTANEJO) DUPLA OU CANTOR SOLO ESTILO SERTANEJO, COM BANDA COMPLETA, MÍNIMO:BATERIA, BAIXO, GUITARRA, SANFONA, TECLADO, PERCUSSÃO PARA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS.	SERV	100
84	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS (MPB) CANTOR OU CANTORA COM MÍNIMO DE UM INSTRUMENTO (VIOLA,TECLADO,PIANO,SANFONA,VIOLA, CAVAGUINHO) PARA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE1HORA.	SERV	100
85	DJ OU VDJ, PARA EXECUTA RMÚSICAS DE TODOS OS RITMOS, PARA APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 2HORAS	SERV	100
86	FOTOGRAFO PROFISSIONAL, PARA CAPITAÇÃO DE FOTOS PARA DIVULGAÇÃO EM REDES SOCIAIS, MURAL E MÍDIA IMPRESSA.	SERV	300
87	ELETRECISTA PROFISSIONAL, PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E PLANTÃO EM EVENTOS DE DIVERSAS MODALIDADES.	SERV	150
88	HOMENS EMULHERES PARA APOIO, UNIFORMIZADO PARA CONTROLE DE ENTRADAS, CREDENCIAMENTOS, MONITORAMENTO.	SERV	500
89	ASSESORIA DE IMPRENSA. PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA PARA CONSULTORIA PRESENCIAL.	SERV	200
VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE – 10 – 7.968.333,34			

2. DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

2.1. As partes (Administração e Licitantes), ficam vinculadas, aos termos do instrumento convocatório/edital, do anexo II - minuta da ata de registro de preços, do anexo III - minuta do contrato administrativo, aos termo da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, decreto este que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito da União, para todos os efeitos legais e de direito independentemente da não transcrição in totum, instrumentos estes que fazem parte integrante do presente termo de referência/especificações técnicas.

2.2 Conforme disposto no subitem 2.1, considerando que trata-se de licitação, envolvendo participação do Consorcio CIM – JEQUITINHONHA na qualidade de órgão Gerenciador, pautando na celebração da ata de registro de preços e, os Municípios os 20 (vinte) Municípios que integrante o Consorcio CIM – JEQUITINHONHA, quais sejam os municípios Consorciados na qualidade de órgãos

participantes, e, dado que Consorcio CIM – JEQUITINHONHA não editou regulamentação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no entanto dado que todos os Municípios Consorciados editaram seus respectivos regulamentos nos termos do exigido na Lei Federal supracitada, razão pela a qual o Consórcio CIM – JEQUITINHONHA, na qualidade de órgão gerenciador da ata de registro de preços faz alusão ao Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, para facilitar aos licitantes, tomar conhecimento no que couber, dos procedimentos de registro de preços, dado que o Decreto Federal supracitado encontra-se publicado na web.

3. SOLUÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS PAUTANDO NO FORNECIMENTO DE RECURSOS DIVERSOS PARA A REALIZAÇÃO DE TRADICIONAIS FESTEJOS PROMOVIDOS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DO EMPENHAMENTO DAS DESPESAS

3.1 A solução na futura contratação de empresa com qualificação técnica em realização de eventos, conforme detalhados nos respectivos lotes objeto do item 1 (um), é pautada em atender toda a expectativa do Ente Público conforme disposto neste termo de referência, devendo a mesma atender todos os requisitos estabelecidos no edital, e na minuta da ata de registro de preços instrumentos estes que fazem parte integrante deste termo de referência para todos os efeitos legais e de direito.

3.2 É sabido que os Entes Públicos, pautam em ofertar à população recursos de entretenimento durante os tradicionais eventos, com qualidade, onde em tese requer **padronização dos recursos**, em face disto, **o procedimento licitatório terá o seu julgamento por lote**, onde, nesta linha, dada a previsibilidade disposta no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as fases do desfecho da licitação serão invertidas, conforme detalhado no edital, onde primeiramente será realizada a fase de avaliação documental pelo Pregoeiro, onde findo os trabalhos da fase supracitada, dar-se o julgamento, objeto de ofertas de lances sobre o valor global do lotes, somente pelas empresas devidamente habilitadas.

3.3 A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 in totum, tendo como critério de julgamento da proposta de preço, o **“menor preço global por lote”**, conforme detalhado no instrumento convocatório edital.

3.4 Objetivando selecionar a proposta apta a gerar resultado mais vantajoso para o registro de preços para a futura contratação a ser realizada pelos respectivos entes públicos que fazem parte integrante do Consorcio CIM – JEQUITINHONHA, a licitação terá a concorrência ampla e, será realizada através da modalidade “**Pregão**”, na forma “**Eletrônica**”, através do sistema **www.licitardigital.com.br**, tendo como modo de disputa “**Aberto**”, conforme disposto no art. 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância no que couber o disposto na instrução normativa SEGS nº 073, de 30 de setembro de 2022,

3.5 Licitação está destinada a ampla concorrência, com aplicação das prerrogativas dos artigos (43 a 45) da Lei Complementar nº 123/06, dada a previsibilidade disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.6 A participação da licitante na qualidade de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas, será objeto de alimentação de informações no sistema **www.licitardigital.com.br** bem como será necessária a elaboração de declaração formal declarando que goza dos benefícios dos artigos (43 a 45) da Lei Complementar nº 123/06, dada a previsibilidade disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, (modelo de declaração encontra-se como anexo do edital).

3.7 Uma vez tratar-se de registro de preços e, conforme dispõe o caput do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, a dotação orçamentaria só será informada na ocorrência da formalização de contrato administrativo ou formalização de outro instrumento hábil.

3.8 Considerando que será objeto de celebração de contratos administrativos pelos respectivos os Entes Públicos na qualidade de órgão participante, será inserido em cada contrato administrativo a respectiva dotação orçamentária.

3.9 Não será permitida a participação na licitação pessoa nos termos do disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA UTILIZAÇÃO DA ATA

4.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP), é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços para as futuras e eventuais contratações, perquiridas pela Administração Pública, conforme definição dada pelo art. 6º, inciso XLV e encontra-

se disposto nos artigos (82 a 86) todos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2 O **Consortio CIM – JEQUITINHONHA**, figurará tão somente como **órgão gerenciador** do sistema de registro de preços, objeto desta licitação, onde no desfecho da licitação a respectiva ata será celebrada pelo Consortio CIM – JEQUITINHONHA, com a Licitante vencedora do certame, na qualidade de Adjudicatária, pautando no cumprimento do cumprimento da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como em observância ao disposto no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, decreto este que regulamenta os procedimentos de registro de preços e procedimentos de carona, no âmbito da União.

4.3 Os **Municípios que integrante o CIM – JEQUITINHONHA**, figurarão como **órgãos participantes**, os quais celebrarão com a Adjudicatária detentora da ata de registro de preços, contrato administrativo específico, nos termos da ata de registro de preços, celebrada com o Consortio CIM – JEQUITINHONHA, pautando no controle informatizado controle das despesas contraídas pelo respectivo Ente Público

4.4 Conforme dispõe o art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 a existência de preços registrados na ata de registro de preços celebradas com o Consórcio CIM – JEQUITINHONHA, não obriga aos seus Municípios Consorciados, a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, sendo assegurado à Adjudicatária detentora da ata de registro de preços preferência em igualdade e condições, conforme dispõe ainda o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e os Decretos Municipais, que ensejaram na regulamentação do sistema de registro de preços.

4.5 A Ata de Registro de Preços é um instrumento vinculativo, e não obriga a Administração na prestação de serviços, nela registrados, conforme dispõe o **caput** do art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.6 A vigência da ata de registro de preços será o período de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o **caput** do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.7 Conforme estabelece o parágrafo único do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contrato administrativo da ata de registro de preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com nela contidas e, devendo o contrato ser

elaborado em observância no que couber o disposto o disposto nos art. (105 e 106), da supracitada Lei Federal.

4.8 A Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, que integre a Administração Pública federal, estadual ou municipal, na condição de **não participante**, mediante consulta à Secretaria Executiva do Consorcio CIM – JEQUITINHONHA, conforme dispõe o § 2º e § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de, através de instrumento formal encaminhado à Presidência do Consorcio CIM – JEQUITINHONHA, solicitando a adesão a ata de registro de preços, o qual figurará como “carona” à ata de registro de preços..

4.7 Havendo disponibilidade de saldo de valores no item pretendido pelo órgão ou **entidade não participante**, o **Consórcio CIM – JEQUITINHONHA** na qualidade de **órgão gerenciador**, através da Secretaria Executiva do Consorcio CIM – JEQUITINHONHA, intermediará junto a **Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços**.

4.8 Conforme descrito no subitem 4.7 caberá a “**Adjudicatária**” detentora da “**Ata de Registro de Preços**”, observadas as condições nela estabelecidas, decidir pela aceitação ou não em contratar com o órgão não participante e na qualidade de “Caroneiro”, desde que a prestação dos serviços decorrentes, não prejudique as obrigações assumidas nem tão pouco prejudique o interesse dos Municípios Consorciados, tendo em vista que os mesmos fazem parte desta licitação como órgãos participantes.

4.9 Uma vez tratar-se do sistema de registro de preços, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, veda a possibilidade de acréscimo de quantitativos, conforme dispõe o art. 23 da Lei Federal nº 14.33, de 1º de abril de 2021, nesta linha veda-se aos Entes Públicos realizar procedimentos de aumento de quantitativos nos seus respectivos contratos, vedação esta que deverá ser instituídas pelos respectivos Entes Públicos, em seus respectivos Decretos que instituíram o sistema de registro de preço no seu âmbito municipal.

5. DA MINUTA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

5.1 Minuta da Ata de Registro de Preços

5.1.1 a minuta da Ata de Registro de Preços, encontra-se detalhado no anexo II e, é um instrumento que serve de base para futuras e eventuais contratações é um instrumento pactuado entre o Consorcio CIM – JEQUITINHONHA e a Adjudicatária,

vencedora do certame e assemelha em parte ao contrato administrativo, onde consta as respectivas obrigações e as penalidades aplicáveis por descumprimento da obrigação, a qual faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e deste termo de referência para todos os efeitos legais e de direito, onde a ata de registro de preços é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados os serviços, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes conforme definição dada pelo inciso XLVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.1.2 a minuta da ata de registro de preços, objeto do anexo II, faz parte integrante do edital, para todos os efeitos legais e de direito, onde o sistema de registro de preços encontra-se regulados nos artigos (82 a 86) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde encontra-se a sua regulamentação, sendo que a ata de registro de preços é uma expectativa de contratação e assemelha a um contrato administrativo.

5.2 Minuta do Contrato Administrativo

5.2.1 a minuta do contrato administrativo, objeto do anexo III, faz parte integrante deste instrumento convocatório/edital e, a sua regulamentação encontra-se dispostas nos art. (89 a 92) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde é importante destacar que o traço característico do regime de direito público aplicado aos contratos administrativo, o qual leva em consideração o fato de ser o Estado o guardião do interesse da sociedade, devendo assegurar, assim a finalidade publica da contratação, tem relação com a previsão legal de denominadas prerrogativas do Ente Contratante em relação ao particular contratado em decorrência da posição da supremacia do interesse público, denominadas clausulas exorbitantes, conforme dispõe o art. 104 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

5.2.2 considerando que os Municípios Consorciados do CIM – JEQUITINHONHA, fazem parte desta licitação como órgão participante obriga-se a licitante declarada vencedora na qualidade de Adjudicatária detentora da ata de registro de preços a celebrar contrato administrativo com os mesmos, obrigação esta que não se estende aos órgãos não participante, ficando ao alvedrio do licitante vencedora decidir se aceita ou não da adesão DESTES, à ata de registro de preços;

5.2.3 o contrato administrativo celebrado por qualquer Ente Público, participante ou não e, que decorrerem da ata de registro de preços, será elaborado em conformidade com as disposições contidas na ata de registro de preços celebrada

com o Consórcio CIM – JEQUITINHONHA, conforme dispõe o parágrafo único do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, terá a sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo os respectivos contratos serem constituídos em observância no que couber ao disposto no Título III – Dos Contratos Administrativos;

5.2.4 os 20 (vinte) Municípios que integram o Consórcio CIM – JEQUITINHONHA, quais seja: Alvorada de Minas – MG; Angelândia – MG; Aricanduva – MG; Capelinha – MG; Carbonita – MG; Congonhas do Norte – MG; Couto de Magalhães – MG; Datas - MG; Diamantina – MG; Felício dos Santos – MG; Gouveia – MG; Itamarandiba – MG; Leme do Prado – MG; Presidente Kubitschek – MG; Rio Vermelho – MG; Sabinópolis – MG; Santo Antônio do Itambé – MG; Senador Modestino Gonçalves – MG; Serro – MG; Turmalina – MG) - Órgãos Participantes”, os quais gozarão do direito de celebrar o contrato administrativo com a Adjudicatária detentora da ata de registro de preços em observância ao disposto no parágrafo único do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, no que couber, nos termos do disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ato contínuo, desde que comprovada a vantajosidade o contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada, devendo constar do contrato somente o saldo remanescente do contrato original, conforme entendimento das cortes judiciais;

5.2.5 nesta linha de celebração de contrato administrativo decorrente da ata de registro de preços, os “**Órgãos Públicos**” na qualidade de “**Órgãos Não Participantes**”, onde dada a previsibilidade disposta no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os mesmos poderão solicitar adesão à ata de registro de preços à Presidência do Consórcio CIM – JEQUITINHONHA, em o contrato administrativo deverá ser celebrado, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo constar ainda do instrumento contratual, no que couber, o disposto no Título III – Dos Contratos Administrativos da supracitada Lei Federal.

5.2.6 desde que comprovada a vantajosidade o contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada, devendo constar do termo de aditamento do contrato prorrogado, somente o saldo remanescente do contrato original, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, conforme entendimento das cortes judiciais.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONSORCIO CIM – JEQUITINHONHA – NA QUALIDADE MERAMENTE DE ORGÃO GERENCIADOR EM CUMPRIMENTO AOS DITAMES DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021.

6.1 Compete ao **Consortio** CIM – JEQUITINHONHA, na qualidade de **Órgão Gerenciador**, em observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril, de 2021, conduzir o desfecho do processo licitatório e, ao final, celebrar a ata de registro de registro de preços junto a licitante declarada vencedora.

6.2 Compete a Presidência do Consortio CIM – JEQUITINHONHA, nomear o Secretário Executivo do Consortio, na qualidade de fiscal para acompanhar a execução da ata de registro de preços conforme estabelece o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde dita fiscalização, não exime a futura Adjudicatária de suas responsabilidades.

6.3 Compete a Presidência do Consortio CIM – JEQUITINHONHA, notificar extrajudicialmente, à Adjudicatária seguida de aplicação de sanções administrativas, conforme disposto nos artigos (155 e 156) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de qualquer descumprimento obrigacional, conforme detalhado na minuta da ata de registro de preços, garantido o contraditório e a ampla defesa.

6.4 Compete à Secretaria Executiva do Consortio CIM – JEQUITINHONHA, encaminhar cópia da ata de registro de preços, devidamente assinada pelas partes, para o Departamento de Licitação de todos Municípios Consorciados do CIM – JEQUITINHONHA, em tempo célere, para que os mesmos possam tomar conhecimento do desfecho do processo licitatório.

6.5 Compete ao Secretário Executivo do CIM – JEQUITINHONHA, intermediar pedido de órgãos ou entidades não participantes que manifestarem interesse na adesão à Ata de Registro de Preços, em observância aos procedimentos pré-definidos em observância aos ditames do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.6 Para eficácia da ata de registro de preços, celebrada pelo Consórcio CIM – JEQUITINHONHA com a licitante declarada vencedora no desfecho do certame, realizar a publicação do seu extrato nos órgãos oficiais, conforme dispõe o parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DOS MUNICÍPIOS NA QUALIDADE DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DE CONTRATANTE

7.1 Os **Municípios Consorciados** do Consórcio CIM – JEQUITINHONHA, em decorrência da participação no processo licitatório na qualidade de “**órgãos participantes**”, uma vez manifestado interesse na celebração de contrato administrativo, dada as normas do sistema informatizado, pautando no controle do saldo da ata, expedirá ofício, à Secretaria Executiva do Consorcio CIM – JEQUITINHONHA, detalhando os objetos, os respectivos quantitativos, o custo unitário e total de cada objeto, bem como o valor global da contratação pretendida, a Secretária Executiva do Consorcio CIM – JEQUITINHONHA, encaminhará cópia da correspondência à Adjudicatária para que a mesma envie a cópia da ata de registro devidamente assinada pelas partes (CIM – JEQUITINHONHA e LICITANTE), acompanhada de sua documentação, notadamente das cópias das certidões comprovando a regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, fgts e trabalhista, para o Município Consorciado, interessado na celebração do contrato administrativo.

7.2 De posse da ata de registro de preços devidamente assinada, juntamente e com cópia do contrato social, acompanhada das respectivas certidões comprovando regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, fgts e trabalhista, bem como apresentação da declaração formal atestando o cumprimento do disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como declaração formal atestando que não existe impedimento para a contratação com a administração pública, o Município deverá elaborar o contrato administrativo, respeitando os quantitativos e valores que constaram do ofício enviado ao Consorcio CIM – JEQUITINHONHA, onde o contrato administrativo será formalizado em observância ao disposto no parágrafo único do art. 84 e, no que couber nos termos dos artigos (89 a 95) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, encaminhar via e-mail, a via do contrato devidamente preenchido para a Adjudicatária para lançamento da devida assinatura, preferencialmente digital de quem de direito de representação.

7.3 Constituir servidor municipal, na qualidade de fiscal para acompanhar a execução do Contrato Administrativo, em observância aos ditames do art. 117, da Lei Federal 14.133/2021, conforme disposto modelo do anexo III minuta do contrato administrativo.

7.4 Na ocorrência de qualquer descumprimento obrigacional por parte da Contratada, compte a Autoridade Máxima Municipal do Ente Público, na qualidade de contratante, notificar extrajudicialmente, à Contratada, seguida de aplicação de sanções administrativas, que julgar conveniente e, conforme disposto nos artigos (155 e 156) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.5 Comunicar formalmente ao Consorcio CIM – JEQUITINHONHA, na qualidade de órgão gerenciador qualquer ocorrência que decorrer de descumprimento obrigacional por parte da Contratada, para que o Consórcio possa interceder junto a Adjudicatária detentora da ata de registro de preço, pautando na solução da demanda, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.6 O Município se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do instrumento contratual, consoante ao estabelecido no Título III – Dos Contratos Administrativos, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dentre elas programação da data de tradicionais eventos a serem promovidos pelo Município, para que a Contratada possa ter conhecimento das respectivas datas de eventos e si programar, bem como emitir as respectivas ordens de fornecimento através do Departamento de Compras, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, da data da realização do evento, para que a Contratada possa programar a prestação de serviços de disponibilidade dos recursos pertinentes.

7.7 Quando necessário, expedir através do Departamento de Compras, ordens de fornecimento, pautando na prestação serviços, especifica para cada evento, identificando o lote, detalhando o objeto, valor unitário e total.

7.8 O Município Contratante, se obriga a cumprir com suas obrigações, dentre as quais na realização do pagamento das despesas efetivamente contraídas junto a contratada, em parcela única e no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da emissão da respectiva nota fiscal, para que a Contratada possa cumprir com suas obrigações quanto ao pagamento de despesas contraídas com terceiros.

7.9 Será de responsabilidade do Município Contratante, disponibilizar veículos e recursos médicos para ser colocado a disposição da população durante a realização do evento, ato contínuo, será de responsabilidade ainda do Município disponibilizar policiamento pautando na manutenção da ordem durante todo o horário do evento,

onde será de responsabilidade do Município custear as despesas decorrentes com fornecimento de lanches, sucos e água para consumo dos mesmos.

7.10 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, através TED em nome da Contratada., no prazo avençado no instrumento contratual.

7.11 Para eficácia do contrato administrativo, realizar a publicação do seu extrato nos órgãos oficiais, conforme dispõe o art. 94 em observância à previsibilidade disposta no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.12 No tocante a contrato de adesão, celebrado por Ente Público na qualidade de “Órgãos Não Participantes”, o mesmo deverá cumprir com as normas de adesão, disposto nos artigos (82 a 86), notadamente em observância as **regras dispostas no parágrafo único do artigo 84**, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo o contrato administrativo ser celebrado em conformidade com o disposto no Título III – Dos Contratos Administrativos, da supracitada Lei Federal, bem como em observância no que couber às regras impostas nos respectivos decretos elaborados pelos Municípios Consorciados, na qualidade de “Órgãos Participantes” para a celebração do contrato administrativo.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA E OU CONTRATADA

8.1 A proponente licitante, declarada vencedora por conta do prestação de serviço dos objetos conforme constar da planilha de ofertas de lances e, da ata de registro de ocorrência elaborada pelo sistema eletrônico www.licitardigital.com.br uma vez recebida a Ata de Registro de Preços encaminhado pela Secretaria Executiva do Consorcio CIM – JEQUITINHONHA, obriga-se a mesma em lançar assinatura preferencialmente digital de quem de direito de representação e, devolver o instrumento devidamente assinado, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, ao Consorcio CIM – JEQUITINHONHA via e-mail licitacimjequi@gmail.com sob pena de incorrer em sanções administrativas, dentre as sanções multa pecuniária no percentual de 5,00% (cinco por cento), aplicado sobre o valor global da ata, conforme dispõe o artigo 90 c/c o artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 Onde, uma vez assinada a Ata de Registro de Preços, com o **Consortio CIM – JEQUITINHONHA** que figurará como “**Órgão Gerenciador**”, apenas para o cumprimento da formalidade disposta no sistema de registro de preços, instituída no art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância no que couber o disposto no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os procedimentos de registro de preços no âmbito da União, obriga-se à **Adjudicatária**, detentora da respectiva ata de registro de preços, em celebrar eventuais Contratos Administrativos com os 20 (vinte) Municípios que constituíram o Consórcio CIM – JEQUITINHONHA, na qualidade de “**Órgãos Participantes**”.

8.3 Uma vez manifestado interesse na celebração do contrato administrativo, o Município interessado elaborará o Contrato Administrativo, espelhando no que couber no respectivo modelo anexo ao edital, encaminhará o instrumento para a Adjudicatária, onde, de posse do contrato administrativo, obriga-se à Adjudicatária, em lançar assinatura preferencialmente na forma eletrônica e devolvê-lo, via e-mail ao respectivo Ente Público, dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do instrumento contratual, sob pena de incorrer em sanções administrativas, conforme dispõe o artigo 90 c/c o artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.4 Desde que o Contrato Administrativo tenha sido assinado pelas partes, onde a Adjudicatária, passará a ser denominada simplesmente de Contratada, emerge à Contratada na obrigação de dar início na prestação dos serviços, em observância a programação de tradicionais festejos encaminhada pelo Município na qualidade de Contratante, onde uma vez emitida a ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras do Município interessado, encaminhada via e-mail, para a Contratada, com antecedência de 15 (quinze) dias úteis, onde a Contratada deverá cumprir rigorosamente o detalhado na respectiva ordem de fornecimento, sob pena de incorrer em sanções administrativas.

8.5 **No tocante ao fornecimento de estruturas**, objeto dos lotes (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07) de tradicionais eventos festivos e que requer avaliação pelo Corpo de Bombeiros, pautando na segurança dos usuários e da população, a montagem e desmontagem, deverá ser acompanhada preferencialmente por engenheiros (civil e elétrico), com qualificação em segurança no trabalho, onde a Contratada deverá disponibilizá-las com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do evento, para avaliação e aprovação pelo Corpo de

Bombeiros, devendo ainda a Contratada, todos os recursos que se fizerem necessários, conforme descrição mínima detalhada nos itens dos respectivos lotes, e, conforme detalhada em sua proposta de preços, onde:

8.5.1 No tocante a mão de obra para montagem e desmontagem, a Contratada avoca para si a obrigação quanto a contratação da mão de obra, mediante fornecimento de todos os recursos de segurança no trabalho, avocando para si quanto a obrigação de realizar a contratação da mão de obra acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhista, bem como na obrigação de realizar os devidos pagamentos salariais no prazo de até 03 (três) dias, contados da data do encerramento do evento, bem como na obrigação do fornecimento de materiais, hospedagem, alimentação e equipamentos de segurança, isentando o Ente Público na qualidade de Contratante de qualquer despesa adicional e de corresponsabilidade.

8.5 No tocante a subcontratação de qualquer serviço de mão de obra de profissionais técnicos, objeto do lote (08), a Contratada deverá avocar ainda para si, todas as despesas decorrentes da contratação de serviços técnicos de terceiros, incluindo despesas com transporte, alimentação, hospedagem, e outras despesas que se fizerem necessárias na prestação de serviços técnicos profissionais, de forma a isentar o Município de qualquer despesa adicional.

8.6 No tocante a prestação de serviços pautados na realização específica de vaquejada, objeto do lote (09), a Contratada deverá disponibilizar todos os recursos mínimos, conforme detalhado nos respectivos itens que integram o respectivo lote, avocando para si, o custeio de todas as despesas decorrentes de forma a isentar o Município de qualquer despesa adicional.

8.7 Uma vez concluído a prestação dos serviços em face da realização do evento, a Contratada deverá emitir a respectiva nota fiscal, anexando junto a mesma as respectivas certidões comprovando a regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, fgts e trabalhista e, encaminhar para a Secretaria Requisitante do Ente Público, para aceite e providencias decorrentes, onde a Contratada fica ciente de que o pagamento das despesas decorrentes, será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da nota fiscal.

8.8 A Contratada se obriga em manter durante a vigência do instrumento contratual, todas as condições de habilitação exigidas no edital na fase de avaliação documental, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

documentação esta, que poderá ser exigida a qualquer tempo pelo Órgão Contratante, notadamente quando aos documentos que comprovem estar cumprindo as obrigações para com o fisco na esfera federal, estadual, municipal, fgts e trabalhista, objeto de apresentação das respectivas certidões devidamente regularizadas.

8.9 A Contratada, reconhece que é vedada a negociação de títulos, emitidas contra o Ente Público na qualidade de Contratante, sob qualquer pretexto, bem como reconhece que em se tratando de contratação de mão de obra, para montagem de estruturas e ou para outros fins, preferencialmente a contratação decorrente, deverá dar preferência a moradores do município contratante.

8.10 A Contratada reconhece aplica-se nos respectivos contratos administrativos as prerrogativas do sistema de registro de preços, dispostas nos artigos (82 a 89) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, nos termos dos respectivos Decretos Municipais, que regulamentaram os procedimentos de registro de preços no âmbito do respectivo Ente Municipal.

8.11 Facilitar a ação da fiscalização exercida por servidor do órgão público contratante, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelos mesmos.

8.12 Em se tratando de órgãos não participantes e que manifestarem interesse em aderir a ata de registro de preços, mediante interveniência do Consorcio CIM – JEQUITINHONHA, obriga-se a Adjudicatária, em responder em tempo célere se aceita em contratar com o respectivo Município na qualidade de Caroneiro à ata de registro de preços, onde na ocorrência de não manifestar interesse em celebrar contrato com eventual Ente Público, devendo certificar no instrumento dos motivos da não concordância.

8.13 Na ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação avençada no contrato administrativo, a Contratada estará sujeita em incorrer em sanções administrativas, conforme dispõe os artigos (155 e 156) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa nos termos da Lei Federal supracitada.

8.14 Pautando em facilitar contato pelo Ente Público na qualidade de Contratante, indicar, imediatamente à assinatura da Ata de Registro de Preços e ou do Contrato Administrativo e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir sobre

chamados do servidor público em face de fato superveniente que venha expor ao Ente Público em prejuízo na realização do tradicional evento.

9. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

9.1 Os serviços conforme detalhados nos respectivos contratos administrativos, e que ensejaram na emissão da respectiva ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do respectivo Ente Público, serão recebidos desde que cumprida as obrigações e responsabilidades, dispostas no contrato administrativo e, em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

9.2 O pagamento será efetuado pela secretaria de finanças dos respectivos Municípios Contratantes, mediante nota fiscal, devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento, através (TED) em nome da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da respectiva nota fiscal, onde:

9.2.1 Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, e, desde que o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considerando a particularidade da contratação dos serviços de prestação de serviço fornecimento de estruturas, mão de obra e demais recursos, pautados na realização tradicional de festejos promovidos pelos respectivos Município, onde dada

as particularidades de cada evento, os orçamentos foram perquirido diretamente com os prestadores de serviços dada a previsibilidade disposta no art. 23, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

10.2 Para gozar do direito em participar do pregão eletrônico em voga, a proponente licitante deverá manter contato com a empresa responsável pelo gerenciamento informatizado do sistema via site www.licitardigital.com.br, para obtenção da chave de acesso ao sistema.

10.3 Aplica-se na presente licitação prerrogativas de reajustamento de valores, em observância ao disposto no § 7º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde havendo concordância pelas partes a Secretaria Executiva do Consorcio CIM – JEQUITINHONHA, encaminhará cópia do instrumento que ensejar no reajustamento dos preços para todos os Municípios Consorciados.

10.4 Para conhecimento das proponentes licitante, a verificação da habilitação, será realizada em observância ao disposto nos arts. (62 a 70) da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 de 2021, onde a comprovação da qualificação das licitantes será realizada através da verificação dos documentos exigidos no edital.

11. DO REAJUSTAMENTO DE VALORES

11.1 Aplica-se as prerrogativas de reajustamento de preços, em observância ao disposto no art. 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde o índice de reajustamento de preços será o definido pelo IPCA/FGV ou por outro que vier a substituí-lo.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante vencedora denominada Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, que se recusar injustificadamente a retirar o instrumento contratual e a devolvê-lo devidamente assinado no prazo de até 5 (cinco) dias uteis, contados da data do recebimento da notificação emitida pelo Consorcio CIM – JEQUITINHONHA, na qualidade de órgão gerenciador ou por qualquer Município Consorciado na qualidade de órgão participante, bem como apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, sujeitar-se em multa pecuniária no



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

valor correspondente ao percentual de 5,00% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor global da despesa estimada na sua proposta original, , sujeitando em incorrer em demais sanções administrativas conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O presente Termo de Referência foi elaborado em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, bem como com outros dispositivos legais pertinentes.

Diamantina/MG, 21 de janeiro de 2025.

Gisellii Cristina de Amorim Silva Silveira
Auxiliar Administrativa do CIM JEQUITINHONHA

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025****PARTES:****CONTRATANTE:**

O Consorcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.835.076/0001-70, com endereço à Rua Zeca Bruno nº 131, Bairro Cazuza, Diamantina/MG, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. Antônio Vicente de Souza, portador do CPF Nº 032.812.776-08.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.X, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025, Processo Administrativo nº 004/2025, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de preço para futura e eventual fornecimento de estruturas e recursos diversos para a realização de tradicionais eventos, a serem promovidos pelos Municípios que fazem parte integrante do Consórcio CIM – JEQUITINHONHA, conforme quantidades e

especificações constantes indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 – A prestação dos serviços/fornecimento, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará o Consórcio a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município contratante, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, do município Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições da prestação dos serviços estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a vencedora a:

7.1.1 – Informar o **E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Consórcio, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a prestação dos serviços/fornecimento licitado na forma do termo de referência, juntamente com a emissão da ordem de serviços.

7.3.1 - O recebimento dos serviços/fornecimento será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos serviços/fornecimento somente será conhecido pelo município contratante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no setor indicado pelo mesmo, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os serviços/fornecimento contra defeitos e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da realização.

7.4.1 – Prestar os serviços de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, devendo atender as especificações e detalhamento contidos no Termo de Referência.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços/fornecimento, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Contratante, conforme quantitativos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os serviços/fornecimento que estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Refazer, ainda, por outro de qualidade, todo serviço/fornecimento feito de maneira insatisfatória.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuarla de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que todos os custos deverão ser arcados pela fornecedora.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação dos serviços, num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CIM JEQUITINHONHA ou ao município contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes do Consórcio.

7.16 - Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de fornecimento ao Fornecedor contratado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, que acompanhará os serviços/fornecimento realizados, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber os serviços/fornecimento, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da prestação dos serviços/fornecimento;

c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;

d) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) serviço(s) /fornecimento, devidamente motivado e justificado.

- e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) /fornecimento entregue(s) ao que foi solicitado;
- f) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- j) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva prestação dos serviços/fornecimento deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município Contratante e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município Contratante, informando o número de sua conta corrente e Agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente

até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao contratante.

10.2 - A critério do Contratante poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município Contratante.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município Contratante.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município Contratante quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações do ano 2025 e dos anos subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 10 (dez) dias úteis após seu protocolo.

14.2.2 – Durante o período de análise do pedido, o Fornecedor registrado é obrigado a prestar os serviços pelo preço pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato:

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio ou ao Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

c) Dar causa à inexecução total do contrato:

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Portaria nº 024/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Diamantina para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Presidente

Representante Legal do
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

CONTRATO Nº ____/202X

PARTES:

CONTRATANTE:

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, com sede na Rua Zeca Bruno, nº 131 – Bairro: Cazuzá, CEP: 39.100-000, Diamantina/MG, inscrita no CNPJ Nº 22.835.076/0001-70, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Senhor Antônio Vicente de Souza, portador do CPF nº 032.812.776-08, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP: XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **Senhor** _____, portador do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº 004/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Futura e eventual fornecimento de estruturas e recursos diversos para a realização de tradicionais eventos, a serem promovidos pelos Municípios que fazem parte integrante do Consórcio CIM – JEQUITINHONHA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo 004/2025 bem como a ata de registro de preços nº

xx/202x e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva prestação dos serviços, objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xx/202x.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xx/202x.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do PE nº 011/2024 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem

como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xx/202x, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO

10.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Portaria nº 024/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025, Processo Licitatório nº 004/2025.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b)** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II - Por acordo entre as partes:

- a)** quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b)** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

12.3. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 5 (cinco) dias úteis após seu protocolo.

12.4 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DE CONTRATO

13.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O CIM JEQUITINHONHA poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Diamantina/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

transparente.

ANEXO IV
CALENDÁRIO DE EVENTOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIM
JEQUITINHONHA:

MUNICÍPIO: ALVORADA DE MINAS

Principais Eventos	Período do Evento
Festa Agropecuária	Maio
Festa Nossa Senhora do Rosário de Itaponhacanga	Julho
Carnaval	Fevereiro/Março

MUNICÍPIO: ANGELÂNDIA

Principais Eventos	Período do Evento
Festa do Trabalhador	Maio
Festival Gastronômico	Setembro
Trilhão	Julho
Carnaval	Fevereiro/Março

MUNICÍPIO: ARICANDUVA

Principais Eventos	Período do Evento
Festa do Peão e exposição Agropecuária de Aricanduva	Julho
Carnaval	Fevereiro/Março

MUNICÍPIO: CAPELINHA

Principais Eventos	Período do Evento
Feira Agropecuária FERAGRO	Abril
Capelinhense Ausente	Julho
Encontro de carros Antigos	Maio
Carnaval	Fevereiro/Março

MUNICÍPIO: CARBONITA

Principais Eventos	Período do Evento
CARBOARTE	Abril
Carnaval	Fevereiro/Março

MUNICÍPIO: CONGONHAS DO NORTE

Principais Eventos	Período do Evento
Festa de Nossa Senhora Santana	Julho
Festa Peão de Boiadeiro dos Alves	Setembro
Carnaval	Fevereiro/Março

MUNICÍPIO: COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Principais Eventos	Período do Evento
Coutense Ausente	Julho
Carnaval	Fevereiro/Março

MUNICÍPIO: DATAS

Principais Eventos	Período do Evento
Datense Ausente	Setembro
Festa do Divino Espírito Santo	Maio
Carnaval	Fevereiro/Março

MUNICÍPIO: DIAMANTINA

Principais Eventos	Período do Evento
Festival Gastronômico de Diamantina	Setembro
Vesperata	Último sábado de cada mês (janeiro a outubro)
Festa de Nossa Senhora do Rosário	Outubro
Festa do Divino	Maio
Diamantina Motoshow	Setembro
Natal Encantado	Dezembro
Festival de Vinhos e Cerveja	Julho
Festa Padroeiro Santo Antônio	Junho
Festa do Divino Espírito Santo	Julho
Carnaval	Fevereiro/Março

MUNICÍPIO: FELÍCIO DOS SANTOS

Principais Eventos	Período do Evento
Festa do Peão e Rodeio Show de Felício dos Santos	Agosto
Trilhão de Felício dos Santos	Março
Carnaval	Fevereiro/Março

MUNICÍPIO: GOUVEIA

Principais Eventos	Período do Evento
Festival Gastronômico Vilarejo Cuiabá	Maio
Kobufest	Julho
Louva Gouveia	Dezembro
Aniversário Emancipação Município	Novembro
Forró de Vila Alexandre Mascarenhas	Junho
Carnaval	Fevereiro/Março

MUNICÍPIO: ITAMARANDIBA

Principais Eventos	Período do Evento
EXPOITA - Exposição Festa de Rodeio do Vale	Julho
Aniversário de Itamarandiba	Junho
Trilhão do Contrato	Maio
Carnaval	Fevereiro/Março

MUNICÍPIO: LEME DO PRADO

Principais Eventos	Período do Evento
Festa do Divino Espírito Santo	Julho
Festa do Trabalhador e Encontro de Cavaleiros	Maio
Carnaval	Fevereiro/Março

MUNICÍPIO: PRESIDENTE KUBITSCHEK

Principais Eventos	Período do Evento
Kubitschekense Ausente	Maio
Aniversário do Município	Fevereiro
Festival de Guisados	Outubro
Festa Santo Expedito da Comunidade Raíz	Abril
Carnaval	Fevereiro/Março

MUNICÍPIO: RIO VERMELHO

Principais Eventos	Período do Evento
Festa Agropecuária e Rodeio Show	Abril
Semana do Fazendeiro	Julho
Carnaval	Fevereiro/Março

MUNICÍPIO: SABINÓPOLIS

Principais Eventos	Período do Evento
Festa de Agosto/Nossa Senhora do Rosário	Agosto
Festa do Produtor Rural de Sabinópolis	Junho
Carnaval	Fevereiro/Março

MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Principais Eventos	Período do Evento
ItaArte	Setembro
Concurso de Queijo Minas Artesanal	Julho
CARNAVAL	Fevereiro/Março

MUNICÍPIO: SENADOR MODESTINO GONÇALVES

Principais Eventos	Período do Evento
Festa do Modestinense Ausente	Setembro
Carnaval	Fevereiro/Março

MUNICÍPIO: SERRO

Principais Eventos	Período do Evento
Festa do Queijo	Novembro
Festival Gastronômico Dona Lucinha	Outubro
Bolerata	Maio
Festa do Rosário	Julho
Carnaval	Fevereiro/Março

MUNICÍPIO: TURMALINA

Principais Eventos	Período do Evento
FESTUR	Agosto/setembro
Festa do Divino Espírito Santo	Julho
Carnaval	Fevereiro/Março